



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Manquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: câmara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025** **CONTRATO 11/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍOES NOCIVOS AOS COMPUTADORES

EMPRESA VENCEDORA: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 52.340.415/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025 a 22 de abril de 2026

PUBLICAÇÕES:

AVISO

PNCP Divulgação dia 13 de abril de 2025

DIÁRIO OFICIAL: 14 de abril de 2025 – Edição 1336 – Pág. 3

Portal Transparência da Câmara

CONTRATO

PNCP Divulgação: 27 de abril de 2025

Portal Transparência da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO

Diário Oficial: 28 de abril de 2025 – Edição 1342 – Pág. 4 e 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Manquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.leg.br

2

Miguelópolis, 08 de abril de 2025

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado Sr. Responsável pelo Setor de Licitação,

Venho por meio deste encaminhar este Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda desta Câmara Municipal:

Prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens da plataforma windows: formatação de computadores; instalação de programas; atualizações de segurança; configuração da rede local; configuração de contas de e-mail; configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.); remoção de vírus e programas espiões nocivos aos computadores.

Respeitosamente,

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marinho nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍÕES NOCIVOS AOS COMPUTADORES.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis necessita assegurar a continuidade dos seus principais serviços, através da manutenção dos seus equipamentos de informática, pois este serviço é imprescindível, tendo em vista, a necessidade efetiva do correto funcionamento dos hardwares e softwares que compõem o seu patrimônio para proporcionar o andamento dos trabalhos administrativos e legislativos pelos seus servidores.

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguelópolis no que tange à manutenção e ao pleno funcionamento de sua infraestrutura de tecnologia da informação. Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em informática e manutenção de computadores e impressoras, bem como serviços técnicos de suporte à rede de dados, instalação e configuração de sistemas, manutenção de servidores e gestão de segurança da informação.

Com o avanço das demandas administrativas e legislativas, a Câmara passou a depender fortemente de recursos tecnológicos para a realização de suas atividades. Os serviços de informática são essenciais para garantir a eficiência na tramitação de documentos, comunicação institucional, transparência pública e acesso da população às informações por meio de canais digitais.

Dentre os serviços contemplados na contratação estão:

- Formatação de máquinas e instalação de programas indispensáveis às atividades legislativas e administrativas;
- Gerenciamento e configuração de rede local e de internet;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- Manutenção e configuração de servidores que armazenam dados institucionais;
- Suporte na instalação e atualização de sistemas utilizados nos terminais dos servidores públicos;
- Manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras;

A equipe técnica atual da Câmara não dispõe de profissionais suficientes ou com especialização necessária para atender de forma contínua, eficiente e segura todas essas demandas, sendo inviável absorver esses serviços com os recursos humanos existentes.

Assim, a contratação é imprescindível para assegurar o funcionamento adequado da estrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal, garantir a continuidade dos serviços públicos prestados e promover a modernização administrativa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Prestação de serviços de fornecimento contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços especializados de consultoria em informática, abrangendo manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de redes, configuração de aplicativos e sistemas em terminais, bem como configuração e manutenção de servidores de rede com ferramentas de proteção e segurança.

4. NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material Permanente/equipamento
- () Obras e outros investimentos

5. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deverá ter início imediato após a assinatura do contrato.

O local da prestação dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 20– Centro – Miguelópolis/SP, podendo haver, quando necessário, atendimento remoto ou eventual deslocamento técnico a outros pontos dentro do município, mediante solicitação formal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, conforme o interesse da Administração

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura, sendo sua execução condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários, conforme previsto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 107 da mesma lei, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, desde que atendidos os requisitos legais e respeitados o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência.

Após 12 (doze) meses de execução do serviço, será aplicado o reajuste contratual, com base na inflação oficial do período, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, garantindo a adequação do valor contratado à realidade econômica vigente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a prestação do serviço não exceda o limite previsto para contratações diretas.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Será designado posteriormente.

Miguelópolis, 08 de abril de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvô Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP n° 13/2025

Número do Processo: 13/2025

Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo iniciar o planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de consultoria em informática, abrangendo manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de redes, configuração de aplicativos e sistemas em terminais, bem como configuração e manutenção de servidores de rede com ferramentas de proteção e segurança.

Faz-se necessário o início de um novo procedimento administrativo visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens da plataforma Windows formatação de computadores, instalação de programas, atualizações de segurança, configuração da rede local, configuração de contas de e-mail configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.); remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores, mediante o regime de execução indireta para a Câmara Municipal de Miguelópolis.

Este estudo é essencial para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, conforme disposto na Lei n° 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda aos requisitos legais e administrativos exigidos para serviços públicos contínuos e essenciais.

A Câmara Municipal encontra-se atualmente sem contrato vigente com empresa prestadora de serviços de suporte técnico em informática, uma vez que o contrato anterior foi encerrado no início de abril. A ausência dessa cobertura contratual compromete o funcionamento da Câmara, que permanece sem suporte técnico para a resolução de problemas relacionados à tecnologia da informação.

A Câmara Municipal de Miguelópolis necessita assegurar a continuidade dos seus principais serviços, através da manutenção dos seus equipamentos de informática, pois este serviço é imprescindível, tendo em vista, a necessidade efetiva do correto funcionamento dos hardwares e softwares que compõem o seu



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3535-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

patrimônio para proporcionar o andamento dos trabalhos administrativos e legislativos pelos seus servidores.

O desafio da Administração Pública moderna é assegurar a qualidade na prestação dos serviços públicos. O objeto dessa contratação classifica-se como essencial ao funcionamento da Câmara, por ser uma atividade operacional e por isso, sua finalidade é complementar as atividades finalísticas do órgão, como, manter os seus equipamentos em pleno funcionamento, para garantir que exista uma infraestrutura tecnológica (computadores, scanners, impressoras e internet) mínima para o bom atendimento do público, eficácia na transparência dos seus atos por meio de seu sítio na internet, condução nas sessões ordinárias, extraordinárias solenes, reuniões e audiências públicas e segurança digital na da Câmara.

Esse entendimento é corroborado pelo TCU, que considera que o processo de terceirização, devidamente, manejado, pode ser eficiente meio de modernização da estrutura estatal, juntamente com a privatização, a parceria público-privada, a flexibilização, a desregulamentação, a permissão e a concessão. Todas as medidas que visam um modelo de Estado menos executor e mais fiscalizador.

Assim, cada caso deve ser examinado particularmente, evitando-se a presunção equivocada de que qualquer atividade que destoe daquelas consagradamente aceitas como passíveis de terceirização (segurança, limpeza, copeiragem, etc.) esteja impossibilitada de ser executada de forma indireta." (Acórdão nº 256/2005 TCU-PLENÁRIO).

A contratação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento e a segurança da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal, por meio da prestação de serviços especializados de consultoria em informática. Os serviços abrangem manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de redes, configuração de aplicativos e sistemas nos terminais de uso, bem como a configuração e manutenção de servidores com ferramentas de proteção e segurança. Com isso, busca-se assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, prevenindo falhas técnicas, otimizando os recursos tecnológicos disponíveis e promovendo maior eficiência operacional.

ÁREA REQUISITANTE

Presidência da Câmara de Miguelópolis: Sr. Rogério Carrijo Marques



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço continuado de assistência técnica em informática deverá ser executado por profissional qualificado e habilitado, com vistas a manter a prestação de serviços na Câmara Municipal de Miguelópolis em condições satisfatórias

A empresa contratada deverá fornecer os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Miguelópolis.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de consultoria e suporte técnico em informática, de forma abrangente e especializada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento abaixo:

1. Suporte Técnico em Informática

Prestação de serviços técnicos especializados de suporte a usuários, incluindo:

- Formatação e reinstalação de sistemas operacionais em computadores e notebooks;
- Instalação e atualização de softwares utilizados nas atividades administrativas e legislativas;
- Configuração de impressoras locais e em rede;
- Diagnóstico e correção de falhas de hardware e software;
- Atendimento presencial e remoto conforme demanda da Câmara.

2. Manutenção de Equipamentos

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de:

- Computadores, notebooks e periféricos;
- Impressoras jato de tinta e laser, com limpeza interna, substituição de peças (quando fornecidas) e configuração;
- Diagnóstico e relatório de problemas técnicos para tomada de decisão.

3. Gerenciamento de Rede

Prestação de serviços de:

- Configuração e manutenção de redes locais (LAN), cabeadas e sem fio (Wi-Fi);



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.536 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- Monitoramento de conectividade entre terminais, roteadores, switches e servidores;
- Diagnóstico e correção de falhas de rede;
- Organização de cabeamento estruturado e identificação de pontos de rede.

4. Configuração e Manutenção de Servidores

Serviços especializados em:

- Instalação e manutenção de servidores de rede (Windows Server, Linux ou outro sistema adotado);
- Implementação de rotinas de backup e recuperação de dados;
- Configuração e atualização de ferramentas de segurança (antivírus, firewall, controle de acesso, etc.);
- Gerenciamento de usuários e permissões de acesso em rede.

5. Suporte a Sistemas e Aplicativos

Suporte técnico para:

- Sistemas utilizados pela Câmara, incluindo softwares de gestão legislativa e administrativa;
- Aplicativos diversos utilizados nos terminais dos servidores;
- Instalação, configuração, atualização e orientação para uso dos sistemas.

6. Consultoria Técnica Especializada

Disponibilização de suporte consultivo para:

- Orientações técnicas sobre aquisição de equipamentos, sistemas e melhorias de infraestrutura de TI;
- Avaliação de soluções tecnológicas conforme evolução das demandas da Câmara;
- Pareceres e recomendações técnicas, quando solicitadas formalmente.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Historicamente, todas as demandas relacionadas ao serviço objeto deste estudo sempre foram realizadas por dispensa de licitação, conforme contrato extinto e já mencionado alhures.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.lég.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de assistência técnica nos equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens da plataforma Windows formatação de computadores, instalação de programas, atualizações de segurança, configuração da rede local, configuração de contas de e-mail, configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.); remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores, mediante o regime de execução indireta para a Câmara Municipal de Miguelópolis.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A futura Contratada deverá atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as chamadas feitas pelo servidor requisitante, "in loco", reparando os equipamentos ou retirá-los para reparos em suas próprias instalações;

A remoção dos aparelhos defeituosos, quando se fizerem necessárias, até as dependências da futura contratada deverá ser realizada às suas expensas, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado

A futura contratada se obriga a registrar em documento próprio, relatório, os serviços a serem executados. Ficará a cargo da Secretaria requisitante o acompanhamento dos serviços,

A futura Contratada apresentará à Contratante orçamento e descrição prévia dos serviços a serem executados, incluindo neste orçamento as peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados;

Os serviços de manutenção incluem a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos,

Os empregados da futura Contratada, quando prestarem serviços nas dependências da Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculos empregatícios com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a futura Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvô Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

A futura Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto.

QUALIFICAÇÃO MINIMA EXIGIDA:

Conhecimento técnico na ocupação ou em ocupações semelhantes.

O quantitativo total será de 01 (um) funcionário, cabendo à CONTRATADA a sua substituição imediata no caso de faltar ou ausentar-se durante o expediente.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Como método para a estimativa do quantitativo a ser utilizado, tomou-se como base as quantidades utilizadas em contratos anteriores, não sendo necessária a majoração do quantitativo às atuais necessidades e, sempre que possível, racionalizando serviços, afim de diminuir custos sem, contudo, comprometer os resultados finais.

O quantitativo do posto em tela foi definido com base nas necessidades do órgão, observadas suas peculiaridades, bem como no histórico de utilização destes serviços através dos últimos contratos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no extinto contrato com a Câmara Municipal de Miguelópolis e, ainda, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, obteve-se o seguinte mapa comparativo:

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de menor preço.

Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços em tela

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição, bem como seu alinhamento ao interesse dos que trabalham na Câmara isto porque, a licitação (ou a sua dispensa) deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição em que fique precisamente definido, dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/21, os produtos a serem adquiridos, serviços a serem prestados, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços deste estudo,

Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos

Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Disponibilizar a todos os servidores, colaboradores e vereadores da Câmara Municipal de Miguelópolis serviços que garantam o pleno funcionamento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

equipamentos de informática que incorporam o patrimônio da Câmara Municipal de Miguelópolis

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento do contrato, será verificada a necessidade de eventuais ajustes no futuro.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço em tela não impacta no meio ambiente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este subscritor entende viável a pretensa contratação

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta. Desta forma, declaramos a viabilidade da contratação para prestação de serviços continuados de copeiragem mediante o regime de execução indireta, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguelópolis, com base no estudo realizado, uma vez que é viável, necessária e adequada a esta instituição.

RESPONSÁVEL

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução mais adequada para atender à presente demanda é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte técnico em informática, manutenção de equipamentos de informática e impressoras, gerenciamento de rede bem como suporte a sistemas, assegurando a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e tecnicamente qualificada.

O processo será conduzido conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, garantindo transparência, eficiência e economicidade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para embasar a pesquisa de preços e a definição dos parâmetros contratuais, foram consultados contratos análogos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), possibilitando a análise comparativa dos valores praticados por outros entes públicos e a identificação das melhores práticas atualmente adotadas na área de tecnologia da informação, assegurando a compatibilidade dos preços com o mercado e a viabilidade técnica e financeira da contratação pretendida.

1. CAMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Objeto: Prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

Vigência: de 29/01/2025 a 28/01/2026

Empresa Contratada: 45.607.059 CARLOS EDUARDO MARCELINO. (CNPJ: 45.607.059/0001-80)

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/50513589000108/2025/5>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Contrato nº 003/2025

Assinatura do Contratado

Local: Miguelópolis - SP | Orgão: Câmara Municipal de Miguelópolis | Unidade executora: Câmara Municipal de Miguelópolis
Tipo: Contratação direta | Modalidade de licitação: Direta | Processo nº: | Categoria de processo: |
Data de divulgação no PNC: | Data de assinatura: | Vigência: |
Id contrato PNC: | Tipo: Contratação direta | Id contrato PNC: |

Objeto:

Contratação para prestação de serviços de assistência técnica e suporte na montagem, instalação e manutenção de computadores desktop, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática na Câmara Municipal de Miguelópolis.

FORMAÇÃO
Tipo: Contratação direta ORÇAMP:
Nome/Razão social:

Assinatura | Assinatura

Nome	Data	Assinatura	Assinatura

2. CAMARA MUNICIPAL DE PARAGUACU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE NA MONTAGEM/INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS REPARTIÇÕES.

Vigência: de 22/07/2024 a 22/07/2025

Empresa Contratada: WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA (CNPJ: 13.638.141/0001-86)

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.600,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/07480746000199/2024/47>

Contrato nº 39/2024:

Assinatura do Contratado

Local: Paraguru - SP | Orgão: Câmara Municipal de Paraguru | Unidade executora: Câmara Municipal de Paraguru
Tipo: Contratação direta | Modalidade de licitação: Direta | Processo nº: | Categoria de processo: |
Data de divulgação no PNC: | Data de assinatura: | Vigência: |
Id contrato PNC: | Tipo: Contratação direta | Id contrato PNC: |

Objeto:

Contratação para prestação de serviços de assistência técnica e suporte na montagem, instalação e manutenção de computadores desktop, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática na Câmara Municipal de Paraguru.

FORMAÇÃO
Tipo: Contratação direta ORÇAMP:
Nome/Razão social:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

3. CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍÕES NOCIVOS AOS COMPUTADORES.

Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025

Empresa Contratada: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA (CNPJ: 52.340.415/0001-08)

Valor: R\$ 21.864,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2024/7>

Contrato nº 0008/24/2024

Visualizar Contrato

Local: Miguelópolis - SP | Orgão: Câmara Municipal de Miguelópolis | Unidade executora: Câmara Municipal de Miguelópolis

Tip: Contratação direta | Assessoria Técnica | Processo: 00000000000000000000 | Categoria de processo: 000000

Data de divulgação no PNC: 02/04/2024 | Data de assinatura: 02/04/2024 | Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025

Contrato PNC: 64924798000140 | Renda: 00000000000000000000 | Identificação PNC: 64924798000140/2024/7

Valor: R\$ 21.864,00

Objeto:

Contrato 00000000000000000000



FORNECEDOR

Tip: Contratação direta | CNPJ: 52.340.415/0001-08 | Nome: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

Nome: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

4. CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça José Marquim nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Vigência: 19/03/2025 a 19/03/2026

Empresa Contratada: DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 03.928.675/0001-93)

Valor: R\$ 19.440,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/36350320000119/2025/5>

Contrato nº 000004/2025

Contrato nº 000004/2025

Local: Miguelópolis/SP - Brasil - Estado: São Paulo - Município: Miguelópolis

Unidade executora: Câmara Municipal de Miguelópolis

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática, assegurando maior durabilidade, desempenho e redução de falhas operacionais.

Valor estimado: R\$ 19.440,00 - Valor do contrato: R\$ 19.440,00 - Vigência: 19/03/2025 a 19/03/2026

Modalidade: PNC - Processo nº 000004/2025 - Partes: Câmara Municipal de Miguelópolis (PM) - Contratada: DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME

Objeto:

Manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática, assegurando maior durabilidade, desempenho e redução de falhas operacionais.



Formatação

Tipos: Manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática, assegurando maior durabilidade, desempenho e redução de falhas operacionais.

Nome: Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral

Assinatura: Paulo Sérgio de Oliveira

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática, assegurando maior durabilidade, desempenho e redução de falhas operacionais.	R\$ 19.440,00	1	1	R\$ 19.440,00

ANÁLISE E MÉDIA DE VALORES

Com base nos contratos analisados, a mediana dos valores contratados para serviços semelhantes é de **R\$ 25.476,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais)**. Essa mediana serve como referência para a estimativa do valor a ser contratado, garantindo que a Câmara Municipal de Miguelópolis adote critérios de razoabilidade e economicidade, conforme os princípios que regem a administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços especializados de informática e tecnologia da informação visa garantir à Câmara Municipal de Miguelópolis os seguintes resultados:

- 1. Manutenção preventiva e corretiva eficiente** de computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática, assegurando maior durabilidade, desempenho e redução de falhas operacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

2. **Suporte técnico contínuo e qualificado**, tanto presencial quanto remoto, para pronta resolução de problemas, minimizando o tempo de inatividade dos sistemas e otimizando a rotina administrativa e legislativa.
3. **Gerenciamento adequado da rede de dados**, com estabilidade na conectividade interna e externa, prevenção de falhas e suporte técnico para reconfigurações, melhorias e correções necessárias.
4. **Funcionamento seguro e estável dos servidores**, com rotinas de backup, controle de acessos e atualização das ferramentas de segurança da informação (antivírus, firewall, etc.).
5. **Padronização, modernização e eficiência na gestão da tecnologia da informação** da Câmara Municipal, com consultoria técnica especializada que apoie decisões administrativas relacionadas à aquisição e ao uso de recursos de TI.
6. **Melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população**, por meio do uso adequado da tecnologia da informação, fortalecendo a imagem institucional e promovendo a transformação digital no setor público.

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de consultoria em informática, manutenção de equipamentos, gerenciamento de rede, suporte técnico, bem como manutenção de servidores, é viável e essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Miguelópolis.

A pesquisa de mercado realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) demonstrou que os valores praticados por órgãos públicos para serviços similares estão dentro de parâmetros razoáveis, assegurando economicidade, eficiência e aderência às boas práticas da Administração Pública.

Além disso, a manutenção de uma estrutura de tecnologia da informação funcional e segura, é fundamental para o funcionamento dos sistemas internos, a proteção dos dados públicos e a promoção da transparência, publicidade e acessibilidade, em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Dessa forma, conclui-se que o processo de contratação deve ter prosseguimento, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, de modo a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarodemiguelopolis.sp.leg.br

garantir a seleção de empresa capacitada para atender, com qualidade e segurança, às demandas técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 09 de abril de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha, nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

MAPA COMPARATIVO

FONTE	PNCB	VALOR GLOBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE	https://pncb.gov.br/app/contratos/50513589000108/2025/5	R\$ 30.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU	https://pncb.gov.br/app/contratos/07480746000199/2024/47	R\$ 30.600,00
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS	https://pncb.gov.br/app/contratos/64924798000140/2024/7	R\$ 21.864,00
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	https://pncb.gov.br/app/contratos/36350320000119/2025/5	R\$ 19.440,00

MÉDIA: R\$ 25.476,00

Contrato nº 003/2025

Última atualização 05/02/2025

Local: Américo Brasiliense/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

Unidade executora: 929506 - CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 72 Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2025 Data de assinatura: 29/01/2025 Vigência: de 29/01/2025 a 28/01/2026

Id contrato PNCP: 50513589000108-2-000005/2025 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [50513589000108-2-000005/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 45.607.059/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 45.607.059 CARLOS EDUARDO MARCELINO

Arquivos

Histórico

Nome

Data

CTAssinadopenpublicacao.pdf

05/02/2025

Exibir

5

1 de 1 item

Página

1

[Voltar](#)



O PNCP é o Portal Nacional de Contratações Públicas, criado pelo Decreto nº 11.073, de 2019, com o objetivo de centralizar e facilitar o acesso às informações sobre as contratações públicas, promovendo a transparência e a eficiência no processo de aquisição de bens e serviços pelo Poder Público.

O acesso ao PNCP é gratuito e pode ser realizado por qualquer cidadão, sem necessidade de cadastro ou autenticação. O portal oferece uma interface intuitiva e fácil de usar, permitindo a consulta de informações de forma rápida e eficiente.

O PNCP é um dos principais canais de acesso às informações sobre as contratações públicas, oferecendo uma visão abrangente e atualizada do mercado de bens e serviços adquiridos pelo Poder Público.



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da oposição da última assinatura deste Instrumento

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

OBJETO: Serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasileiro, conforme Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

COMPRAS E COTAÇÕES Nº 5/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasileiro/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-00

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Sr. Maicon Rios de Souza

CONTRATADO

45.607.059 CARLOS EDUARDO MARCELINO

Endereço: Avenida Isaac Assaredo, nº 462

Barro/Cidade/Estado: Jardim Luiz Otavio II/Américo Brasileiro/SPou Paulo

CEP: 14820-560

CNPJ/MF nº 45.607.059/0001-00

Sr. Carlos Eduardo Marcelino

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-00, com sede na Rua Manoel Borba, nº 298 - Centro - Américo Brasileiro/SP, representado por seu Presidente Sr. Maicon Rios de Souza, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 18 da Regimento Interno desta Câmara Municipal, de ora em diante designa **CONTRATANTE**, e **45.607.059 CARLOS EDUARDO MARCELINO**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Isaac Assaredo, nº 462 - Jardim Luiz Otavio II/Américo Brasileiro/SPou Paulo, CEP: 14820-560, inscrita no CNPJ sob nº 45.607.059/0001-00, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. Carlos Eduardo Marcelino, nos autos do Processo Administrativo nº 72/2025 - Dispensa de Licitação nº 5/2025, onde houve parecer pela Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75,

3/10
PA
72/2025
CONTRATO
ADM
3/2025



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

inciso II do Decreto Federal nº 12.543, de 30/12/2024 e artigo 3º, caput e §1º, inciso II do §2º, da Resolução nº 10, de 14/09/2022 da Câmara Municipal de Américo Brasileiro/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, deram o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasileiro, conforme Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato, em conformidade com as disposições na Lei 14.133/2021.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritas:

os seguintes documentos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Autorização do Contratação Direta

c) ANEXO III - Proposta do Contratado;

CLÁUSULA II - VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão das quantidades de serviços efetivamente prestados.

2.1.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, pela preço constante da sua oferta nos autos da Dispensa de Licitação, que, para este fim, incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato deverão correr por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte classificação: PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal - Ficha 09 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica Unidade 010.102 - Secretaria da Câmara, Função 1 prog: 01.831.0002.2001.000 - Execução dos serviços legislativos. Natureza da despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

2.4. Eventuais alterações contratuais e/ou reajustamentos reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

3/10
PA
72/2025
CONTRATO
ADM
3/2025



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

2.5. Caso não haja interesse na renovação contratual, as partes deverão comunicar o fato, por e-mail até 30 (trinta) dias antes do término do contrato, sob pena de inadimplemento contratual.

CLAUSULA III - VIGENCIA E PRAZOS

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura da última assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por igual período, até o limite legal, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais e contratuais.

3.1.1. A vigência incluir-se-á na data da assinatura deste contrato e encerrar-se-á no término do prazo de execução, após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 156 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. A prorrogação de que trata esta item é condicionada ao acordo, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3/10
P.A.
72/2025
CONTRATO
AJM
8/2025

CLAUSULA IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, PAGAMENTO E SANTEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e pagamento observarão as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.1.2. O pagamento poderá, nos termos do art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, ser realizado por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.

4.2.1. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

4.2.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPRCA/IBPC de correção monetária.



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

4.3. O CONTRATADO regularizará o débito pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

4.3.1. O pagamento, no entanto, ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei Complementar.

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações das artens deste contrato, determinando sua substituição/correção.

CLAUSULA V - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Fiscal do Contrato designado de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do serviço contratado.

5.2. A gestão do presente contrato será realizada pelo servidor da Câmara Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, Sr. FRANCISCO NEVES NETO, matrícula nº 109.

5.3. A fiscalização do presente contrato será realizada pela servidora da Câmara Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Legislativo, Sr. LUIZ GABRIEL SAMONE GONÇALVES, matrícula nº 112.

4/10
P.A.
72/2025
CONTRATO
AJM
8/2025

CLAUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6. Além das obrigações constantes na Anexo, o CONTRATADO obriga-se a:

6.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que caracterizaram com sua habilitação na contratação;

6.2. Executar os serviços conforme especificações constantes dos anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, insumos, ferramentas, equipamento/máquinas, fita, EPC, uniforme e outros, na qualidade e quantidade necessárias à execução do serviço contratado;

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscalização, os serviços elevados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

- 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.6. Verificar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE.
- 6.7. Disponibilizar a CONTRATANTE os empregados devidamente habilitados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 6.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados sem representar qualquer custo a estes.
- 6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FCTs - CRRF; e 5) Cartão Negativo de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5/10
P.A.
7/2023
contrato
adm.
4/2021

CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato, formalmente designados, credenciando o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando de descumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e as constantes do termo de referência, bem como os termos de sua proposta.
- 7.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.6. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras.



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

CLAUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 8.4. Alterações que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido esta responsabilidade, a fiscalização ou a acompanhamento exercitado pelo CONTRATANTE.

6/10

CLAUSULA X - DAS NORMAS RELEVANTES DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, na omissão e naquilo que não for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.
- 10.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

P.A.
7/2023
contrato
adm.
4/2021

CLAUSULA XI - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 11.1. Conato infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e CONTRATADO que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não elaborar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - h) aceitar o rescaldamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificável.



Câmara Municipal de Américo Brasileiro



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

N) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução atenuada ou rescisão do contrato;

I) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

J) comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L) praticar ato ilícito previsto no art. 3º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, ensejará as seguintes penalidades, bem como poderá caber na imediata rescisão do contrato, sujeitando a parte falha a:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa;

f) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da inidoneidade, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços devidos, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação;

g) O atraso superior a 15 (quinze) dias atenua a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Compensatória, equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da apuração de responsabilidade civil e criminal, se for o caso, para qualquer das partes que infringir os termos e condições da contratação;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

11.4.3. Presumem-se automaticamente a cobertura judicial, a multa poderá ser recebida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7/10
P.A.
72/2023
CONTRATO
APP
4/2023

8/10
P.A.
72/2023
CONTRATO
APP
4/2023

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela decorrerem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou a aperturamentação do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam aplicados como atos ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, os fatos serão observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 155);

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática das atos ilícitos previstos neste Contrato ou para proveito confuso patrimonial e, nesse caso, todas as regras das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios ou poderes de administração, a pessoa jurídica sucumbirá ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPJ);

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não geram direitos de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a Base 6 e com os princípios do art. 6º da LGPD;



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

12.3. Il vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subpercepção firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO e que envolvam dados pessoais decorrentes deste contrato administrativo.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, o devedor do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e, sempre enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permitindo integralmente a responsabilidade por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar obrigação para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, informações justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalização, para efeito de responsabilização, em caso de eventual omissão, dolo ou abuso.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos sob formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, emitidas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes CONTRATANTES.

9/10
P.A.
72/2023
CONTRATO
ADM.
8/2023



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, no antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da RLAC, bem como análogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato.

13.2.2.1. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração autêntica.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será prescrito:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indicações e multas.

13.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas em Lei, autorizam, desde já, o CONTRATANTE, a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpretação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 130 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14. Fica eleito o Foro de Américo Brasileiro/SP, para dirimir qualquer controvérsia oriunda desse CONTRATO, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10/10
P.A.
72/2023
CONTRATO
ADM.
8/2023

CLÁUSULA XV - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbida a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. Por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lido e eletronicamente nos termos do artigo 749, §4º do Código de Processo Civil, alterado pela Lei nº 14.620/2021, dispensada a assinatura de testemunhas, vez que a integridade do documento é conferida por provedor de assinatura.

Américo Brasileiro/SP, 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL
DE AMÉRICO BRASILENSE

MAICON RIOS DE
SOUZA

Assinatura da forma original
MAICON RIOS DE SOUZA
Data: 2023.01.28 14:54 -0300

CONTRATADA
45.607.059 CARLOS
EDUARDO MARCELINO

gov.br
Assinatura eletrônica válida para
certificação digital e assinatura eletrônica



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 072/2025 - COMPRAS E COTAÇÕES Nº 005/2025 - DISPENSA Nº 005/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasileiro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAIS	TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	Prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasileiro	12 meses	consoante	consoante

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato nº 012, de 31 de outubro de 2022, da Câmara Municipal de Américo Brasileiro.

1.3. Fundamentação da contratação: Lei Federal 14.133/21, sob a forma flexível, conforme facultado pelo art. 3º do Ato nº 013/2022 da Câmara Municipal de Américo Brasileiro.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) emissão da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O custo estimado total da contratação será definido concomitantemente à seleção da melhor proposta, através de orçamentos com no mínimo 03 fornecedores do ramo.

1.7. Considera-se que nas peças propostas encontram-se incluídas todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa encontra-se permeabilizada em documento específico de justificativa, nos autos do processo em epígrafe.



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios, dispositivos, bem como instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos.

3.2. A assistência técnica para os equipamentos de informática e na rede física de computadores da Contratante deve abranger a manutenção corretiva em microcomputadores (desktops, notebooks e equipamentos similares).

3.3. Manutenção preventiva: Compreende a verificação de funcionamento, ajuste, configurações e atualizações para o bom funcionamento dos equipamentos, de acordo com a análise técnica.

3.4. Manutenção corretiva: Compreende a detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas nos equipamentos de informática.

3.5. A manutenção de microcomputadores "desktop" e servidores compreende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives e discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

3.6. A manutenção de notebooks compreende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processador, memória disco rígido, teclado, touchpad, placa de vídeo, unidade óptica, tela de LCD, cabos flat para drives de discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo, exceto notebooks que não permitam tal procedimento por limitações de qualidade.

3.7. A manutenção da rede de computadores compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado: instalação, troca de modem, switch, hub e roteadores.

3.8. As peças mencionadas anteriormente, nos casos de substituição, serão adquiridas pela Contratante, desde que apresentado pela contratada 03 (três) cotações ao objeto com empresas do ramo para verificação da compatibilidade da peça junto ao mercado.

3.9. Instalar e configurar, caso exista licença, antivírus nas computadores.

3.10. Assessoria de segurança, orientando as melhores práticas de uso e os investimentos necessários para garantir a segurança e integridade dos dados da CMAB.



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Profissional capacitado para atendimento técnico das demandas, com experiência comprovada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos chamados técnicos:

5.1.1. A CONTRATADA deverá enviar um técnico capacitado para realização de visita in loco aos locais onde contém as ordens de serviço (com abertura de chamado via telefone ou internet (email ou whatsapp)) no prazo máximo de:

- a) 4 horas para demandas críticas;
- b) 12 horas para demandas urgentes e
- c) 48 horas para demandas comuns.

5.1.2. Havendo necessidade de levar algum equipamento para manutenção na sede da CONTRATADA, deverá ser emitido termo de responsabilidade.

5.2. O contratado deverá atender às cláusulas assumidas em Termo de Confidencialidade, sob penas legais cabíveis.

5.3. Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após o recebimento do programa, da peça ou componente fornecido pela Contratante.

5.4. A critério exclusivo da Contratante, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas pela CONTRATADA.

5.5. Todo serviço executado pela CONTRATADA será posteriormente avaliado pelo Gestor do Contrato, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificando se o mesmo foi efetivamente realizado.

5.6. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Contratante deverá ser refeito.

5.7. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela Contratante. Quando necessário, poderão ser executados na

oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, encerrando-se suas despesas todo o trabalho dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

5.8. A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da Contratante, anexada na Solicitação de Serviço.

5.9. Tolerância máxima de não cumprimento dos prazos: 20% das demandas metidas totais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (35º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6. O fiscal do contrato anota no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos delitos observados (inciso I do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. Identificada qualquer irregularidade ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

- que adote as medidas necessárias e necessárias, se for o caso. (Inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vista à renovação, temporária ou à prorrogação contratual. (Inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o cumprimento, o pagamento, as garantias, as atas e a formalização de apontamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. O gestor do contrato manterá a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de cumprimento de despesa e pagamento, e atuará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventual. (Inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de risco de cumprimento de obrigações. (Inciso VII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

- 6.17. O órgão jurídico da Casa, por solicitação do gestor do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.18. O fiscal do contrato comunicará ao órgão jurídico da Casa, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vista à temporária renovação ou prorrogação contratual. (Inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.19. O fiscal do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que levaram à contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de material viciado empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.23. A inatemplicidade do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.24. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao SICAF.
- 6.25. Serão excluídos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam registrados no SICAF.
- 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 7.1. O pagamento deverá ser realizado da forma MENSAL, com valores proporcional ao período de uso dentro do mês de faturamento.



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.

Recebimento

7.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite.

7.6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, encaminhando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconformidades na execução do objeto ou de atendimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

Câmara Municipal de Américo Brasileiro



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de atrasos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a correção da regularização da situação, sem ônus ao contratado.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta no SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE
 RUA MANOEL BORBA, Nº 298 - CENTRO - CEP: 50.513-000
 AMÉRICO BRASILENSE-SP - CEP: 14.020-003
 FONE: (16) 3392-1134



CÓDIGO DE ACESSO
 056C7A12DEB7446C8C7ACD98E1CAE3C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente eletronicamente pelas seguintes signatárias nas datas indicadas:

- ✓ Assinante: MALCON RIOS DE SOUZA em 21/01/2025 14:24:57
 CPF nº 279.30
 Qualificação: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE - CA
- ✓ Assinante: LUIZ GABRIEL SAMONE GONCALVES em 21/01/2025 14:28:11
 CPF nº 11.879.90
 Qualificação: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo:
<https://verificacaodigitalbrasil.com.br/2025/01/21/056C7A12DEB7446C8C7ACD98E1CAE3C/056C7A12DEB7446C8C7ACD98E1CAE3C>



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Processo administrativo nº. 072/2025

Compra e colação nº. 005/2025

Dispensa nº. 005/2025

Assunto: Prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasileiro.

Gabinete da Presidência

Conforme pesquisa de preços apresentada no processo em epígrafe:

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 75, inciso II, AUTORIZO a contratação da empresa **45.607.059 CARLOS EDUARDO MARCELINO** CNPJ: 45.607.059/0001-80, por dispensa de licitação, por apresentar o melhor preço na cotação realizada.

Item	Descrição	Qtda	45.607.059 CARLOS EDUARDO MARCELINO CNPJ: 45.607.059/0001-80	
			Valor mensal	Valor anual
01	Prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasileiro	12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00	

Américo Brasileiro, 29/01/2025.

Malcon Rios de Souza
 Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE
RUA MANOEL BORBA, Nº 298 - CENTRO - CEP: 14.020-003
AMÉRICO BRASILENSE-SP - CEP 14.020-003
FONE: (16) 3392-1134



CÓDIGO DE ACESSO
309E15E0F40D430A37BEEBCA7B0122A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ Assinante: MANOEL RIOS DE SOUZA em 24/01/2025, 10:23:10
CPF: 000.000.000-00
Cargo: Vereador - Câmara Municipal de Américo Brasileiro - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o site abaixo:

<http://www.ccmam.br> ou pelo e-mail: ccmam@ccmam.br - Rua Manoel Borba, nº 298 - Centro - CEP: 14.020-003 - Américo Brasileiro - SP

Câmara Municipal de Américo Brasileiro

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo nº 072/2025 - Compras e Contratos nº 003/2025 - Dispensa nº 005/2025

Ampliar Item: Anexo II do Art. 75 da Lei 14.133/21 e Anexo II do Art. 3 do Art. 013/2023 da CMAM.

Objeto: Prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasileiro.

(Este documento proibindo, sob pena de nulidade, a apresentação de proposta/licitação com valor inferior ao valor de referência, sob pena de nulidade da proposta/licitação e de aplicação das sanções previstas no art. 171 da Lei 14.133/21).

Prazo de recebimento das propostas: 24/01/2025

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (OBJETO)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Américo Brasileiro.	12 meses	R\$3.500,00	R\$42.000,00

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	Luiz Manoel Borba, Vereador
MATRICULA	112
CARGO	Edição de Atos

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nogueira - CEP 14020-003 - Américo Brasileiro - SP
www.ccmam.br - Fone: (16) 3392-1134

Câmara Municipal de Américo Brasileiro

1.1.	Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos.
1.2.	A assistência técnica para os equipamentos de informática e na rede física de computadores da Contratante deve abranger a manutenção curativa em microcomputadores (desktops, notebooks e equipamentos correlatos).
1.3.	Manutenção preventiva: Compreende a verificação do funcionamento, alteração, configuração e atualizações para o bom funcionamento dos equipamentos, de acordo com a análise técnica.
1.4.	Manutenção corretiva: Compreende a detecção de avarias, identificação de causas e correção de problemas nos equipamentos de informática.
1.5.	A manutenção de microcomputadores "desktop" e servidores compreende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chave de força (liga/desliga), cabos flat para drives e discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.
1.6.	A manutenção de notebook compreende, no mínimo, a troca de placa-mãe, processador, memória, disco rígido, teclado, touchpad, placa de vídeo, unidade óptica, tela de LCD, cabos flat para drives de discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo, exceto notebook que não permitam tal procedimento por limitações de qualidade.
1.7.	A manutenção da rede de computadores compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado; instalação, troca de modems, switches, hubs e roteadores.
1.8.	As peças mencionadas anteriormente, nos casos de substituição, serão adquiridas pela Contratante, desde que apresentada pela contratada, 03 (três) cópias ao objeto com empresas do ramo para verificação da compatibilidade do produto junto ao mercado.

Câmara Municipal de Américo Brasileiro

1.9.	Instalar e configurar cabo exta licença antivírus nos computadores;
1.10.	Assessoria de segurança orientando as melhores práticas de uso e de investimentos necessários para garantir a segurança e integridade dos dados da CMAB;

(X) Declaro a insatisfação de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
(X) Declaro pleno conhecimento e aceitação das condições gerais de contratação, constantes do procedimento.
(X) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassarei o limite de faturamento e o prazo de regularidade estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
(X) Declaro que nos preços propostos encobriremos todos os tributos, encargos sociais, frete e o destino da entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

24 / 04 / 2025

Cezar Eduardo Marcelino
Assinatura e carimbo da empresa

Contrato n° 39/2024

Ullrich's refutation 02/12/2024

Local: PARAGUACU/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PARAGUACU

Unidade executora: 001 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** 34 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2024 Data de assinatura: 22/07/2024 Vigência: de 22/07/2024 a 22/07/2025

Id contrato PNCP: 07480746000199-2-000047/2024 **Fonte:** CONCEITO TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

Id contratação PNCP: 07480745000150-1-000040-2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE NA MONTAGEM/INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS REPARTIÇÕES.

VALOR CONTRATADO

de 31 años

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.638.141/0001-86 [Consultar serviços e localidades de atendimento](#)

Nome/Razão social: WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	03/09/2024 - 17:40:13
Retificação - Contrato	09/12/2024 - 17:05:06
Retificação - Contrato	09/12/2024 - 17:05:03

Ligar 1-3 de 3 Regs

Página

4. Voltar



Contratos - Detalhamento

[Todos Contratos](#) / [Todos Licitantes](#) / [Licitações](#)

Detalhamento Contrato

Nº/Ano Contrato

20/2024

Nº/Ano Processo Licitatório

14/2024

Modalidade Processo Licitatório

Dispensa

Data Assinatura

20/07/2024

Valor Contrato

R\$ 30.000,00

Fornecedor

ACQUICKON, SAO PAULO DE MINAS

CPF/CNPJ

14.046.840/0001-00

Data Vigência Inicial

20/07/2024

Data de Vigência Final

20/07/2025

Unidade Organizacional

COMUNICACAO E INFORMACAO DE LAMARCA

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE NA MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E TELA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA CÂMARA BRASILEIRA E SUAS SUBSTÂNCIAS



Contrato nº 0008/24/2024

Última atualização 05/04/2024

Local: Miguelópolis/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000007/24 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/04/2024 Data de assinatura: 02/04/2024

Vigência: de 02/04/2024 a 02/04/2025

Id contrato PNCP: 64924796000140-2-000007/2024 Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [64924796000140-1-0000030/2024](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

*** blr version 89318256 is not supported ***

VALOR CONTRATADO

R\$ 21364.00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPE: 52.340.415/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

05/04/2024 - 09:26:53

Exibir

5

1-2 de 1 item

Página

1

<

>

[Voltar](#)



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o ponto de acesso centralizado para a divulgação de informações sobre licitações, contratos e processos de contratação pública. O portal oferece acesso a dados em tempo real, permitindo a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o ponto de acesso centralizado para a divulgação de informações sobre licitações, contratos e processos de contratação pública. O portal oferece acesso a dados em tempo real, permitindo a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

> Contratos

Contrato nº 000004/2025

Última atualização 07/04/2025

Local: São Domingos do Norte/ES Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE

Unidade executora: 36350320000119-001 - Câmara Municipal de São Domingos do Norte

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000005/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 Data de assinatura: 19/03/2025 Vigência: de 19/03/2025 a 19/03/2026

Id contrato PNCP: 36350320000119-2-000005/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [36350320000119-1-000005/2025](#)

Objeto:

Prestacao de servicos tecnicos na area de Tecnologia da Informacao (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, alem da manutencao preventiva e corretiva de 11 (onzo) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks; e manutencao preventiv

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.440,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 03.928.675/0001-93 [Consultar sanções e qualidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME

Arquivos

Histórico

Nome

Data

CONTRATO Nº 004-2025 - TI

07/04/2025

Deixar: 5 - 1-3 de 1 item

Página 1 - < >

< Voltar



CONTRATO Nº 004-2025 - TI

Este documento contém informações sobre o contrato nº 004-2025 - TI, celebrado entre a Câmara Municipal de São Domingos do Norte e a empresa DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresia Figueiredo, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP: 29745-000
Telefone: (027) 99415-4410 CNPJ 36.350.320/0001-19

Assinatura e rubrica digital por: SÉRGIO LUIZ TAMANINI

CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO NORTE/ES E A
EMPRESA DIGITAL SOLUÇÕES LTDA
EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.320/0001-19, situada à Rua Theresia Figueiredo, 133, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO LUIZ TAMANINI, Presidente da Câmara, dele em conformidade com a legislação vigente para o Biênio 2023/2026, inscrita no CNPJ sob o nº 089.356.547-44, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa DIGITAL SOLUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.928.673/0001-93, com sede na Avenida Fluminense Rural, 472, Colina/ES, CEP: 29.703-042, neste ato representada pelo Sr. ALEXSSANDRO BERNARDO XAVIER, inscrito no CPF sob o nº 043.741.477-99, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos unânimes aplicáveis ao art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva dos computadores e do sistema de videomonitoramento.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidade e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 004/2023 (Prestação nº 025/2023), Dispensa de Licitação nº 004/2023, em especial o Termo de Referência.

SÉRGIO LUIZ
TAMANINI/08935654744

Assinatura de Sermio Luiz por: SÉRGIO
LUIZ TAMANINI/08935654744
Data: 2023.03.14 11:18:07 -0300

ALEXSSANDRO
BERNARDO
XAVIER/04374147799

Assinatura de Sermio Luiz por:
ALEXSSANDRO BERNARDO
XAVIER/04374147799
Data: 2023.03.14 11:18:07 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresia Figueiredo, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP: 29745-000
Telefone: (027) 99415-4410 CNPJ 36.350.320/0001-19

Assinatura e rubrica digital por: SÉRGIO LUIZ TAMANINI

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1- Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Theresia Figueiredo, 133, Centro, São Domingos do Norte - ES, CEP: 29745-000. O horário de atendimento será o seguinte: segunda e quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 12h30 às 13h, sexta-feira, das 8h às 12h.

3.2- A CONTRATADA fornecerá assistência de forma presencial e, quando viável, através de intervenção remota, garantindo a segurança necessária.

3.3- A CONTRATADA é responsável por assegurar o perfeito funcionamento da comunicação entre os servidores da Câmara e da Prefeitura Municipal, restando a conexão em caso de falhas.

3.4- A CONTRATADA deve prover políticas de armazenamento e backup de dados, quando necessário.

3.5- Para efeito desta contratação, ficam estabelecidas as seguintes prazos para a solução dos incidentes e solicitações de serviços:

3.5.1- O tempo máximo para atendimento de um chamado é de 03 (três) horas úteis, considerando horário de expediente da Câmara Municipal, a partir do horário de sua abertura;

3.5.2- Em caso de os prazos em horas expirem em horário onde o expediente esteja encerrado na CMASDN, deverá ser providenciado na próxima hora de reinício do expediente, do próximo dia útil;

3.5.3- O tempo máximo para a solução do problema é de 01 (um) dia útil, cujo horário deverá ser registrado pelo responsável da abertura de chamados técnicos;

3.5.4- Caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo de 01 (um) dia útil, o responsável técnico pelo suporte deverá informar ao Fiscal do contrato, justificando a situação, para que o mesmo tome ciência e defina a medida mais oportuna para o momento além de definir novo prazo para conclusão dos serviços, considerando a justificativa do técnico da empresa CONTRATADA;

3.5.5- As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Câmara Municipal com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

3.5.6- Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Câmara e o horário em que o técnico visualiza o chamado e se comunica com a Câmara, tomando ciência do problema;

3.5.7- Define-se como "Tempo de solução do problema", ao período compreendido entre o horário que o técnico começa a resolver o problema até o horário em que o problema é resolvido;

3.5.8- Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

3.5.9- Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, satisfazendo definitivamente o problema relatado no chamado;

SÉRGIO LUIZ
TAMANINI/08935654744

Assinatura de Sermio Luiz por: SÉRGIO
LUIZ TAMANINI/08935654744
Data: 2023.03.14 14:13:57 -0300

ALEXSSANDRO
BERNARDO
XAVIER/04374147799

Assinatura de Sermio Luiz por:
ALEXSSANDRO BERNARDO
XAVIER/04374147799
Data: 2023.03.14 14:13:57 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Thomas Figueiredo, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 27145-000
 Telefone (027) 36615-4100 CNPJ 26.350.520/0001-19

www.sadom.com.br e-mail: camara@sadom.com.br

3.5.10- Em caso de urgência, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir do atendimento ao chamado, para apresentar um diagnóstico à CONTRATANTE.

3.6- O modelo de gestão consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação estarão à vista da seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo
 Elemento Despesa: 3390409/0000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-
 Pessoa Jurídica
 Subelemento Despesa: 3390409/0000- Outros serviços
 Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 19.440,00 (dezanove mil quatrocentos e quarenta reais).**

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. Os pagamentos serão efetuados no Banco Bradesco, Agência nº 0117 e Conta Corrente nº 14635795, ficando a CONTRATADA responsável por arcar qualquer alteração das informações bancárias.

7.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com as notas fiscais:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município, onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.3.2. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válida;

7.3.3. Prova de Regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Thomas Figueiredo, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 27145-000
 Telefone (027) 36615-4100 CNPJ 26.350.520/0001-19

www.sadom.com.br e-mail: camara@sadom.com.br

7.3.4 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de São Domingos do Norte/ES;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação, estatuto, regulamento, sendo as que:

8.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

8.1.2. Contratar ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para ressaltado da Previdência Social e para aprovações em conformidade com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conste instrução administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações previstas no art. 153 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, em funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Promover o retardamento da entrega ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Praticar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

SERGIO LUIZ

TAMAMINI:08935654744

Cad. 2023 03-18 1434327 01799

ALEXSANDRO

BEHINADO

XAVIER:04374147799

Assinado por: SERGIO LUIZ

Assinado por: ALEXSANDRO

Assinado por: BEHINADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Teixeira Frazão, 131 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 27.450-000

Telefone (027) 3081.5449 CSF 36.550.320/0001-19

www.sao-domingos-do-norte.es.gov.br

10.1.10.1. Considera-se comportamento ilícito, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o cabimento entre as fornecedores, em qualquer momento da dispensa, inclusive após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato ilícito previsto no art. 2º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação reatada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das futuras devidas a CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Contrato;

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dele provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado judicializado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Teixeira Frazão, 131 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 27.450-000

Telefone (027) 3081.5449 CSF 36.550.320/0001-19

www.sao-domingos-do-norte.es.gov.br

observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Domingos do Norte-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Norte-ES, 18 de março de 2023.

SERGIO LUIZ

TAMAMNINE08935654744

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIZ TAMAMNINE08935654744
Data: 2023.03.19 14:42:31 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

SERGIO LUIZ TAMAMNINE

CONTRATANTE

ALEXSSANDRO

BERNARDO

XAVIER04374147799

DIGITAL SOLUÇÕES LTDA EPP

ALEXSSANDRO BERNARDO XAVIER

CONTRATADA

SERGIO LUIZ

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIZ TAMAMNINE08935654744
Data: 2023.03.19 14:42:31 -03'00'

ALEXSSANDRO

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDRO BERNARDO
XAVIER04374147799
Data: 2023.03.19 14:42:31 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresia Frazzatti, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 27745-000
Telefone (027) 90813-4400 (CNPJ Nº 30.550.520/0001-19)
E-mail: camara@camara.sdn.rn.br

ANEXO I

TABELA COM PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras.	12 meses	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresia Frazzatti, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 27745-000
Telefone (027) 90813-4400 (CNPJ Nº 30.550.520/0001-19)
E-mail: camara@camara.sdn.rn.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 0252025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras. Essa contratação visa atender às necessidades do Poder Legislativo.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadrará como sendo de bem de uso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A contratação enseja fundação no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01.	Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras.	MÊS	12

2.1. O prazo indicado no quadro acima é uma estimativa, uma vez que não é possível determinar com precisão o tempo necessário para a realização do processo. Entretanto, a contratação terá uma vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Essa vigência poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 107 da mesma Lei.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A crescente dependência de tecnologias digitais no ambiente de trabalho exige que as instituições públicas, incluindo esta Poder Legislativo, mantenham seus sistemas e equipamentos em condições ideais de funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Teixeira Frazzetta, 123 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP: 27.744-000
Telefone: (027) 90815-4400 CNPJ: 36.382.326/0001-18

3.2. A contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos da área de Tecnologia da Informação (TI) é fundamental para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade das operações;

3.3. Os serviços a serem contratados incluem assessoria, consultoria e suporte técnico, que são essenciais para a implementação de soluções adequadas às necessidades específicas da instituição;

3.4. A presença de profissionais qualificados permitirá a identificação de melhorias e a adoção de melhores práticas, contribuindo para a otimização dos processos internos;

3.5. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva de 11 (doze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, é crucial para evitar falhas que possam comprometer a produtividade dos servidores e a integridade das informações;

3.6. A manutenção regular assegura que os equipamentos operem de forma eficiente e prolonga sua vida útil, reduzindo custos com aquisições de novos dispositivos;

3.7. A inclusão da manutenção do sistema de videomonitoramento, que abrange 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras, é igualmente importante para garantir a segurança das instalações e a proteção dos servidores;

3.8. Um sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento é um elemento chave para a segurança patrimonial e para a prevenção de incidentes;

3.9. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em TI não apenas atenderá às necessidades operacionais deste Poder Legislativo, mas também garantirá a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população. Essa medida é essencial para que possamos cumprir com nossas responsabilidades de forma eficaz e transparente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI) visa proporcionar uma solução abrangente e integrada que atenda às necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal;

4.2. A proposta inclui a prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, que compreendem 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, bem como a manutenção do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras;

4.3. Assessoria e Consultoria em TI;

4.3.1. A solução contempla a oferta de assessoria e consultoria especializada, que permitirá à Câmara Municipal identificar e implementar melhorias em sua infraestrutura de TI. Profissionais qualificados realizarão diagnósticos detalhados, sugerindo atualizações e inovações tecnológicas que visem otimizar os processos internos e garantir a segurança da informação;

4.4. Suporte Técnico;

4.4.1. O suporte técnico será disponibilizado para atender a eventuais problemas e dúvidas dos usuários, garantindo que todos os equipamentos e sistemas operem de forma eficiente. Isso inclui a resolução de problemas, orientações sobre o uso adequado dos sistemas, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo;

4.5. Manutenção Preventiva e Corretiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Teixeira Frazzetta, 123 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP: 27.744-000
Telefone: (027) 90815-4400 CNPJ: 36.382.326/0001-18

4.5.1. A manutenção preventiva e corretiva dos 11 (onze) computadores, incluindo o servidor e os notebooks, é um componente essencial da solução. A manutenção preventiva garante que os equipamentos estejam sempre em condições ideais de funcionamento, evitando falhas e prolongando sua vida útil. Já a manutenção corretiva será realizada sempre que houver a identificação de problemas, assegurando a rápida recuperação das operações;

4.6. Sistema de Videomonitoramento;

4.6.1. A solução também abrange a manutenção do sistema de videomonitoramento, que é crucial para a segurança operacional e proteção dos dados sensíveis. A manutenção preventiva garante que a central e as 09 (nove) câmeras estejam sempre operacionais, evitando a necessidade de intervenções corretivas. A manutenção corretiva assegurará a resolução de quaisquer falhas que possam comprometer a vigilância e a segurança do local;

4.7. Benefícios da Solução;

4.7.1. A implementação desta solução proporcionará diversos benefícios, incluindo:

a) Aumento da eficiência operacional por meio da otimização dos recursos de TI;

b) Melhoria na segurança da informação e proteção dos dados sensíveis;

c) Garantia de um ambiente de trabalho seguro e produtivo para os servidores;

d) Redução de custos a longo prazo, com a diminuição da necessidade de aquisições frequentes de novos equipamentos devido à manutenção adequada;

4.8. Em suma, a contratação dos serviços técnicos em TI representa uma solução completa e sustentável que atenderá às demandas atuais e futuras da Câmara Municipal, promovendo a eficiência, a segurança e a continuidade das operações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI) para a Câmara Municipal deve atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Qualificações Técnicas da Contratada;

a) Deve possuir equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação;

b) O Agente da Contratação/Prestador poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgar necessário, estando sujeita à falsificação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer em sanções previstas na legislação;

5.1.2. Suporte Técnico;

a) O suporte deve incluir atendimento remoto e presencial, com prazos de resposta definidos para diferentes tipos de chamadas (urgentes, críticos e não críticos);

5.1.3. Manutenção Preventiva e Corretiva;

a) A manutenção deve abarcar 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, além do sistema de videomonitoramento, que inclui 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras. A empresa deve realizar manutenções periódicas e estar disponível para intervenções corretivas quando necessário;

5.1.4. Equipamentos e Ferramentas;

a) A contratada deve dispor de ferramentas e softwares adequados para a realização das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresia Figueiredo, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP: 27145-000
Telefone: (027) 99613-4100 CNPJ: 36.330.320/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresia Figueiredo, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP: 27145-000
Telefone: (027) 99613-4100 CNPJ: 36.330.320/0001-19



manutenções e suporte técnico, gerando a eficiência e a segurança dos serviços prestados;

b) A empresa deve garantir que todos os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade;

5.1.5. Prazo de Execução:

a) O Contrato deve especificar prazos claros para a execução dos serviços, incluindo a frequência das manutenções preventivas e os prazos de resposta para as manutenções corretivas;

5.1.6. Relatórios e Documentação:

a) A contratada deve fornecer relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo diagnósticos, manutenções executadas, recomendações e melhorias implementadas;

b) Todos os documentos relacionados aos serviços prestados devem ser organizados e disponibilizados à Câmara Municipal;

5.1.7. Garantia e Suporte Pós-Contratação:

a) A empresa deve oferecer garantias para os serviços prestados, assegurando que eventuais problemas decorrentes de falhas nos serviços sejam resolvidos sem custos adicionais;

b) Deve haver um canal de comunicação disponível para suporte pós-contratação, permitindo que a Câmara Municipal possa solicitar assistência sempre que necessário;

6.1.8. Conformidade Legal e Normativa:

a) A Contratada deve estar em conformidade com todas as legislações e normativas aplicáveis à prestação de serviços de TI, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações pertinentes;

b) Esses requisitos visam garantir que a contratação de serviços técnicos em TI atenda às necessidades da Câmara Municipal de forma eficiente, segura e em conformidade com as melhores práticas do setor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Theresia Figueiredo, 133, Centro, São Domingos do Norte - ES, CEP: 29745-000. O horário de atendimento será o seguinte: segunda à quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 15h, sexta-feira, das 8h às 13h;

6.1.1. A Contratada fornecerá assistência de forma presencial e, quando viável, através de intervenção remota, garantindo a segurança necessária;

6.1.2. A manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisão, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática. A manutenção preventiva consiste ainda na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos ou desgaste das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos. Deverá ser emitido relatório no final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade;

6.1.3. A Manutenção corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes. A manutenção corretiva consiste ainda na eliminação de defeitos que porventura a sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos ocasionar à perda da prestação do serviço, com a substituição total ou parcial dos mesmos, os custos respectivos (com a aquisição de peças) ficarão por conta da Contratada;

6.1.4. A manutenção de software e das redes de acesso informatizadas consiste no serviço de suporte a usuários e recursos de TI, com assistência técnica, estabelecimento de diretrizes e resoluções de problemas de software básico e aplicativos finais em suas etapas de trabalho, utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library), sendo os seguintes programas utilizados: instalação de aplicativos, sistemas operacionais, aplicativos Office, programas da Receita Federal, Instituições Econômicas (Bancos), e outros que sejam necessários à atividade da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;

6.1.5. A Contratada é responsável por assegurar o perfeito funcionamento de comunicação entre os servidores da Câmara e da Prefeitura Municipal, restaurando a conexão em caso de falhas;

6.1.6. A Contratada deve propor políticas de armazenamento e backup de dados, quando necessário;

6.1.7. Para efeito desta contratação, ficam estabelecidos os seguintes prazos para a solução dos incidentes e substituições de serviços:

6.1.7.1. O tempo máximo para atendimento de um chamado é de 03 (três) horas úteis, considerando horário de expediente da Câmara Municipal, a partir do horário de sua abertura;

6.1.7.2. Em caso de os prazos em horas expirem em horário onde o expediente esteja encerrado na CMASDN, deverá ser providenciado na primeira hora de reinício do expediente, do próximo dia útil;

6.1.7.3. O tempo máximo para a solução do problema é de 01 (um) dia útil, cujo horário deverá ser registrado pelo responsável da abertura de chamados técnicos;

6.1.7.4. Caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo de 01 (um) dia útil, o responsável técnico pelo suporte deverá informar ao fiscal do contrato, justificar a situação, para que o mesmo tome ciência e defina a medida mais adequada para o momento além de definir novo prazo para conclusão dos serviços, considerando a justificativa do técnico da empresa contratada;

6.1.7.5. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Câmara Municipal com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresia Figueiredo, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 27.040-000

Telefone: (027) 90815-4100 CNPJ: 06.930.330/0001-19

CNPJ: 06.930.330/0001-19

6.9. Definir-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Cidadã e o horário em que o técnico visualiza o chamado e se comunica com a Cidadã, tomando ciência do problema;

6.9.1. Define-se como "Tempo de solução do problema", ao período compreendido entre o horário que o técnico começa a resolver o problema até o horário em que o problema é resolvido;

6.9.2. Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

6.9.3. Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa Contratada, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, observada tal circunstância mediante simples apostila - Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º;

7.3. A execução do contrato deverá ser documental e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, os quais respectivamente substituirão a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput;

7.4. O fiscal do contrato anota, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou das deficiências observadas - Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º;

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência - Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º;

7.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluída nem reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante - Lei nº 14.133/2021, art. 120;

7.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

7.9. A inatendimento da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º;

7.10. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

7.11. O Órgão ou Entidade poderá convocar, representando da empresa para adoção de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresia Figueiredo, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 27.040-000

Telefone: (027) 90815-4100 CNPJ: 06.930.330/0001-19

CNPJ: 06.930.330/0001-19

providências que devam ser cumpridas de imediato - (n.º 5/2017, art. 44, §1º);

7.12. A empresa contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem a qual não poderá ser realizado o pagamento devido:

7.12.1. Compromisso de inscrição no CNPJ;

7.12.2. Certificado de regularidade do FGTS; e

7.12.3. As certidões negativas de Dívidas Trabalhistas, Fiscais e Concorridas e das Receitas Federal, Estadual e Municipal;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidas pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Essas documentações depois de conferidas e validadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impositiva, o(s) mesmo(s) ser(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o número CNPJ e razão social apresentadas quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

8.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ao constituinte ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para aprovação da autoridade competente;

8.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

8.7. Não serão adotados procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as mesmas para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei nº 14.133/2021;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em virtude da singularidade do objeto e das suas especificações diversificadas, não é possível, neste momento, estimar o valor da contratação. Essa estimativa será realizada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Thomas Francisco, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 27145-000

Telefone: (027) 9045-4100 (CNPJ) 06.350.320/0001-19

CNPJ 06.350.320/0001-19

posteriormente, por meio de pesquisa de preços, conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021. Além disso, será feita a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, conforme previsto no art. 75, § 3º da legislação pertinente. Essa abordagem visa garantir a transparência e assegurar as melhores condições para a execução do objeto em questão.

II. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

II.1. As despesas decorrentes da presente contratação estarão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

II.1.1. 001010 0103100012.001 - Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo - FICHA: 0000011 - 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Contratante;

c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Continuar, formal e imediatamente, a contratação sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de falhas e irregularidades verificadas e sugeridas permitindo o acompanhamento;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as melhores condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer naturezas, contribuições, multas ou penas oriundas da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhistas, previdenciária e comercial;

i) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, de cumprimento das obrigações trabalhistas e programadas sociais para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Thomas Francisco, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 27145-000

Telefone: (027) 9045-4100 (CNPJ) 06.350.320/0001-19

CNPJ 06.350.320/0001-19

como: vale transporte, carta-bulex, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convênio da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, endereço e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

m) Acolher e atender as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas intervenções e atualizações;

n) Apresentar os Relatórios referentes a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;

o) Emitir Nota Fiscal dada a conta a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com partido correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;

c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

d) Atestar as Notas Fiscais, nos termos contratuais, para efeito de pagamento;

e) Após o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, estarão a disposição do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;

f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que atenda a unidade fiscalizadora;

g) Esclarecer ou solucionar incorreções, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e intervenções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

h) Exercer rigorosa supervisão sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

i) Verificar e atestar os serviços, bem como emitir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fontenelle, 131 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 27145-000
Telefone (027) 96815-400 CNPJ 36.550.320/0001-19

PROPOSTA Nº 001/2021 - 1ª FASE

1) Encaminhar a Contratada os cometidos efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;

14.1.7. Entregar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considerar-se comportamento ilícito, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conflito entre as fornecedoras, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta certame;

14.1.12. Praticar ato ilícito previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2. Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, cujo base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver optado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, na hipótese de sanção dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fontenelle, 131 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 27145-000
Telefone (027) 96815-400 CNPJ 36.550.320/0001-19

PROPOSTA Nº 001/2021 - 1ª FASE

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dele provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A integridade ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desacordo com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto desta contratação;

15.2. Qualquer que for o cancelamento ou o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

Documento elaborado em: 13 de fevereiro de 2025

Servidora responsável: JOCELENE FAVERO- Assistente Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1800 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em informática, abrangendo manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de redes, configuração de aplicativos e sistemas em terminais, bem como configuração e manutenção de servidores de rede com ferramentas de proteção e segurança.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

VALOR PREVISTO: R\$ 25.476,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 09 de abril de 2025.

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarretado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vivó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO

PROCESSO ADM. N° 13/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens da plataforma windows: formatação de computadores; instalação de programas; atualizações de segurança; configuração da rede local; configuração de contas de email; configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.); remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

1. FINALIDADE

Esta autorização tem como objetivo formalizar a deflagração do processo administrativo n° 13/2025, viabilizando contratação de empresa para Locação de um computador tipo servidor, garantindo a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Miguelópolis

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em consultoria e manutenção de informática é essencial para assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Miguelópolis, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e legislativos. Com o crescente uso de recursos digitais, torna-se indispensável contar com suporte técnico para manutenção de computadores, impressoras, servidores e redes, além de instalação e atualização de sistemas. Diante da ausência de equipe interna com qualificação e número suficiente para atender essas demandas, a contratação visa promover eficiência, modernização, economicidade e transparência na gestão pública

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por dotação orçamentária própria, conforme a seguinte classificação autorizada pelo setor de contabilidade.

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

4. AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade devidamente justificada e da previsão legal aplicável, autorizo a deflagração do Processo Administrativo nº 13/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, com vistas à contratação do serviço descrito.

Miguelópolis, 09 de abril de 2025.

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis SP CEP: 14.530-000-telefone: 16-3835-1600, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, toma público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicional de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II. § 3º da Lei 14,133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃODAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA: 17/04/2025 ÀS 09:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: E-mail: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍÕES NOCIVOS AOS COMPUTADORES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação

2.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

2.1.3. ANEXO III – Minuta Contratual

2.1.4. ANEXO IV – Modelo Declaração

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

4. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato será realizado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

4.2. O custo estimado total da contratação para 12 (doze) meses, sendo o valor máximo para o processo é de **R\$ 25.476,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais)**, conforme cotação anexada no presente processo sobre o Objeto do Termo de Referência, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br ambos os encaminhamentos fazendo referência
à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025**

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2024 às 09h00min.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);

6.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

7. PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Termo de Referência deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 8 deste Edital.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yovô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- 7.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 7.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 7.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.2.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 7.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 7.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que, por sua natureza, não possuam data de vencimento. Para documentos sem validade expressa, será considerada a validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.
- 8.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:
 - 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ,
 - 8.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos Quando



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;

8.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

8.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

8.2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

8.2.9. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

8.2.10. Declaração conforme anexo deste processo

8.2.11. Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito pública e/ou privado atestando a execução de serviços semelhantes ao descritivo neste objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação denota f iscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marquinhô n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem
- Os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DA LEGISLAÇÃO:

14.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)
[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 11 de abril de 2025

Rogério Carrijo
Marques:1865271
4894

Rogério Carrijo Marques

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques:18652714894
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PFA1, ou=Presencial, ou=44136459000168, ou=AC-Singulard3 Múltipla, cn=Rogério Carrijo Marques:18652714894
Dados: 2025.04.11 21:28:03 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Manquinha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3635-1500 - Fax: (16) 3635-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍÕES NOCIVOS AOS COMPUTADORES.

2. QUANTIDADE

Contratação de 01 (um) posto por doze meses

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis necessita assegurar a continuidade dos seus principais serviços através da manutenção dos seus equipamentos de informática, pois este serviço é imprescindível, tendo em vista, necessidade efetiva do correto funcionamento dos hardwares e softwares que compõem o seu patrimônio para proporcionar o andamento dos trabalhos administrativos e legislativos pelos seus servidores

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de **R\$ 25.476,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais)**.

A metodologia aplicada para a obtenção da média foi realizada através de órgãos públicos (Poderes Legislativos e Executivos Municipais), extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.ing.br

- Consultoria técnica para soluções de informática e melhorias de desempenho.
- Suporte técnico aos usuários para uso de sistemas e recursos computacionais.
- Formatação completa de computadores com backup prévio (quando necessário).
- Instalação e configuração de sistemas operacionais (Windows).
- Instalação de todos os programas utilizados pela Câmara Municipal.
- Ativação e atualização de software conforme licenciamento.
- Gerenciamento e configuração da rede local (LAN).
- Criação de grupos de trabalho ou domínio, compartilhamento de arquivos e impressoras.
- Suporte à conectividade com a internet e roteadores wireless.
- Diagnóstico e resolução de falhas de rede.
- Instalação e configuração de sistemas utilizados nos terminais de trabalho.
- Suporte técnico e ajustes personalizados conforme a necessidade do usuário.
- Instalação, configuração e manutenção de servidores locais.
- Gerenciamento de permissões, backup e acessos remotos.
- Implementação e atualização de ferramentas de proteção e segurança nos servidores.
- Criação e configuração de contas corporativas.
- Instalação e ajuste de clientes de e-mail (como Outlook).
- Sincronização com serviços em nuvem, dispositivos móveis, e backup de e-mails.
- Instalação e configuração de impressoras locais e de rede.
- Instalação e configuração de scanners, adaptadores wireless, monitores e demais periféricos.
- Detecção de falhas de hardware e recomendação de substituição quando necessário.
- Remoção de vírus, malwares e softwares.
- Instalação, configuração e atualização de antivírus.
- Aplicação de medidas de segurança nos computadores e servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1800 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada prestará os serviços descritos presencialmente na sede da Câmara Municipal uma vez por semana.

As visitas presenciais serão agendadas entre as partes e ocorrerão na sede Contratante, sendo que as despesas com o deslocamento serão por conta da Contratada;

Caso algum equipamento apresente falhas ou problemas técnicos, a empresa contratada deverá, imediatamente após o recebimento da notificação por parte da Câmara Municipal, adotar as medidas corretivas cabíveis. Persistindo a falha e não sendo possível a solução por meio de atendimento remoto, o atendimento presencial deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à notificação.

A empresa contratada permanecerá a disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais de comunicação para solução de dúvidas porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

A Contratante reserva-se o direito de convocar representantes da Contratada para comparecimento presencial na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis sempre que julgar necessário, seja para reuniões técnicas, esclarecimentos, tratativas operacionais ou quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato.

5.1. Quantidade de Componentes na Câmara Municipal

A sede da Câmara Municipal de Miguelópolis possui atualmente:

- 07 (sete) computadores de mesa (estações fixas de trabalho);
- 02 (dois) notebooks utilizados para atividades administrativas e legislativas externas;
- 06 (seis) impressoras distribuídas entre setores administrativos e gabinetes;
- 02 (dois) equipamentos de scanner em uso regular;
- 01 (um) servidor

A Contratante reserva-se o direito de adquirir novos equipamentos e/ou substituir os atualmente utilizados, sem que isso implique em alteração dos valores estabelecidos no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

A estrutura de rede da Câmara Municipal de Miguelópolis contempla um link de internet fibra óptica, distribuindo conexão para todos os equipamentos (computadores, impressoras, scanners e outros) alternando entre conexão por cabo e/ou wireless, dependendo da especificação de cada aparelho, onde são todos interligados em um servidor central.

5.2. Prazos máximos de atendimento:

Chamados emergenciais (serviço essencial paralisado): resposta em até 30 (trinta) minutos para atendimento remoto, caso não solucione o problema deverá ser realizado a visita no local na mesma data ou no dia seguinte;

A futura Contratada deverá atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as chamadas feitas pelo servidor requisitante, "in loco", reparando os equipamentos ou retirá-los para reparos em suas próprias instalações

Chamados não emergenciais: atendimento remoto em até 1 (uma) hora e se necessário, presencial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, salvo acordo diverso com a Administração.

A remoção dos aparelhos defeituosos, quando se fizerem necessárias, até as dependências da futura contratada deverá ser realizada as suas expensas, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado,

A futura contratada se obriga a registrar em documento próprio, relatório, os serviços a serem executados.

Ficará a cargo da Secretaria requisitante o acompanhamento dos serviços:

A futura Contratada apresentará à Contratante orçamento e descrição prévia dos serviços a serem executados, incluindo neste orçamento as peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados,

Os serviços de manutenção incluem a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos;

Os empregados da futura Contratada, quando prestarem serviços nas dependências da Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculos empregatícios com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a futura Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camiarademiguelopolis.sp.leg.br

encargos sociais e trabalhistas, bem como assumira integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciara o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

A futura Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Fiscalizar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste TR

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista

Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter a mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados no prédio da Câmara Municipal e a fiscalização será exercida pelo Contratante e consiste em acompanhar a execução do contrato e tomar as providências necessárias ao cumprimento do mesmo.

A atuação de funcionários na fiscalização e operacionalização do contrato em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto deste contrato e as suas consequências próximas ou remotas.

Durante a execução do objeto do Termo de Referência fica reservada ao Contratante a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir ou que não tenham sido previstos no presente Instrumento.

A Contratada deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do Contratante, relativas à execução objeto do Termo de Referência, mantendo estrita observância dos prazos contratuais.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, materiais, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leq.br

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado (doze meses), o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, salvo pelo direito a contratada em casos de reequilíbrio econômico ao qual poderá solicitar o reajuste em qualquer momento do contrato firmado, desde que cumpra os requisitos e se comprove a necessidade conforme a Lei.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário,

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

12. DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Manquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaradeniguelopolis.sp.leg.br

Nos termos do art 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

Miguelópolis, 11 de abril de 2025

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Assinado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: cn=RO, ou=CP-Brasil, ou=Certificado,
Digital FF A1, iso=Procedural,
dc=1116499000165, ou=AC,
SerialID Number, dc=Rogério
Carrijo Marques:18652714894
Date: 2025.04.11 15:39:04 -0300

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marquilha n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍOES NOCIVOS AOS COMPUTADORES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍOES NOCIVOS AOS COMPUTADORES. NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DETERMINADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Razão social - N° do CNPJ:

Endereço:

A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Dados Bancários: Banco: - Agência: - Conta Corrente:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:, Estado Civil:

Profissão:, RG nº:

CPF nº:, Cargo:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

CONTRATO Nº *****/25

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com sede na rua/avenida ***** , cidade de ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens da plataforma Windows: formatação de computadores; instalação de programas; atualizações de segurança; configuração da rede local; configuração de contas de e-mail; configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.); remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- Consultoria técnica para soluções de informática e melhorias de desempenho.
- Suporte técnico aos usuários para uso de sistemas e recursos computacionais.
- Formatação completa de computadores com backup prévio (quando necessário).
- Instalação e configuração de sistemas operacionais (Windows).
- Instalação de todos os programas utilizados pela Câmara Municipal.
- Ativação e atualização de software conforme licenciamento.
- Gerenciamento e configuração da rede local (LAN).
- Criação de grupos de trabalho ou domínio, compartilhamento de arquivos e impressoras.
- Suporte à conectividade com a internet e roteadores wireless.
- Diagnóstico e resolução de falhas de rede.
- Instalação e configuração de sistemas utilizados nos terminais de trabalho.
- Suporte técnico e ajustes personalizados conforme a necessidade do usuário.
- Instalação, configuração e manutenção de servidores locais.
- Gerenciamento de permissões, backup e acessos remotos.
- Implementação e atualização de ferramentas de proteção e segurança nos servidores.
- Criação e configuração de contas corporativas.
- Instalação e ajuste de clientes de e-mail (como Outlook).
- Sincronização com serviços em nuvem, dispositivos móveis, e backup de e-mails.
- Instalação e configuração de impressoras locais e de rede.
- Instalação e configuração de scanners, adaptadores wireless, monitores e demais periféricos.
- Detecção de falhas de hardware e recomendação de substituição quando necessário.
- Remoção de vírus, malwares e softwares.
- Instalação, configuração e atualização de antivírus.
- Aplicação de medidas de segurança nos computadores e servidores.

DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada prestará os serviços descritos presencialmente na sede da Câmara Municipal uma vez por semana.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

As visitas presenciais serão agendadas entre as partes e ocorrerão na sede Contratante, sendo que as despesas com o deslocamento serão por conta da Contratada;

Caso algum equipamento apresente falhas ou problemas técnicos, a empresa contratada deverá, imediatamente após o recebimento da notificação por parte da Câmara Municipal, adotar as medidas corretivas cabíveis. Persistindo a falha e não sendo possível a solução por meio de atendimento remoto, o atendimento presencial deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à notificação.

A empresa contratada permanecerá a disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais de comunicação para solução de dúvidas porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

A Contratante reserva-se o direito de convocar representantes da Contratada para comparecimento presencial na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis sempre que julgar necessário, seja para reuniões técnicas, esclarecimentos, tratativas operacionais ou quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato.

Quantidade de Componentes na Câmara Municipal

A sede da Câmara Municipal de Miguelópolis possui atualmente:

- 07 (sete) computadores de mesa (estações fixas de trabalho);
- 02 (dois) notebooks utilizados para atividades administrativas e legislativas externas;
- 06 (seis) impressoras distribuídas entre setores administrativos e gabinetes;
- 02 (dois) equipamentos de scanner em uso regular;
- 01 (um) servidor

A Contratante reserva-se o direito de adquirir novos equipamentos e/ou substituir os atualmente utilizados, sem que isso implique em alteração dos valores estabelecidos no contrato.

A estrutura de rede da Câmara Municipal de Miguelópolis contempla um link de internet fibra óptica, distribuindo conexão para todos os equipamentos (computadores, impressoras, scanners e outros) alternando entre conexão por cabo e/ou wireless, dependendo da especificação de cada aparelho, onde são todos interligados em um servidor central.

Prazos máximos de atendimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Chamados emergenciais (serviço essencial paralisado): resposta em até 30 (trinta) minutos para atendimento remoto, caso não solucione o problema deverá ser realizado a visita no local na mesma data ou no dia seguinte;

A futura Contratada deverá atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as chamadas feitas pelo servidor requisitante, "in loco", reparando os equipamentos ou retirá-los para reparos em suas próprias instalações.

Chamados não emergenciais: atendimento remoto em até 1 (uma) hora e se necessário, presencial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, salvo acordo diverso com a Administração.

A remoção dos aparelhos defeituosos, quando se fizerem necessárias, até as dependências da futura contratada deverá ser realizada as suas expensas, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado.

A futura contratada se obriga a registrar em documento próprio, relatório, os serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yovô Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaradenmiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21; Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yovô Manquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) ***** , conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até ***** , admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, ***** de ***** de 20*****.

**Rogério Carrijo
Marques:18652
714894**

Ajustado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=44170499000168, ou=AC SengularID
Múltipla, cn=Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Dados: 2025.04.11 21:29:11 -03'00'

**Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1500 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°(DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Rogério Carrijo

Assinatura:

Marques:18652714894

Assinatura de forma digital por Rogério Carrijo Marques
CPF: 18652714894, em: 2023/04/13 10:29:41 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Rogério Carrijo

Assinatura:

Marques:18652714894

Assinatura de forma digital por Rogério Carrijo Marques
CPF: 18652714894, em: 2023/04/13 10:29:41 -03'00'

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Rogério Carrijo

Assinatura:

Marques:18652714894

Assinatura de forma digital por Rogério Carrijo Marques
CPF: 18652714894, em: 2023/04/13 10:29:41 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Rogério Carrijo

CPF:

Marques:1865

Assinatura:

2714894

Assinatura de forma digital por Rogério Carrijo Marques
CPF: 18652714894, em: 2023/04/13 10:29:41 -03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvô Marquês nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

...../...../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2025

Última atualização: 04/04/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000015/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens da plataforma Windows: formatação de computadores; instalação de programas; atualizações de segurança; configuração da rede local; configuração de contas de e-mail; configuração de itens de hardware (impressoras, scanners, wireless, etc.); remoção de vírus e programas espíes nocivos aos computadores.

Informação complementar:

• Manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos. • Consultoria técnica para soluções de informática e melhorias de desempenho. • Suporte técnico aos usuários para uso de sistemas e recursos computacionais. • Formatação completa de computadores com backup prévio quando necessário. • Instalação e configuração de sistemas operacionais (Windows). • Instalação de todos os programas utilizados pela Câmara Municipal. • Ativação e atualização do software conforme licenciamento. • Gerenciamento e configuração da rede local (LAN). • Criação de grupos de trabalho ou domínio, compartilhamento de arquivos e impressoras. • Suporte à conectividade com a internet e roteadores wireless. • Diagnóstico e resolução de falhas de rede. • Instalação e configuração de sistemas utilizados nos terminais de trabalho. • Suporte técnico e ajustes personalizados conforme a necessidade do usuário. • Instalação, configuração e manutenção de servidores locais. • Gerenciamento. [Continuar lendo...](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.476,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
2	Proposta para todos os itens	1	R\$ 25.476,00

Exibir 1 - 1

1 de 1 itens

Página 1

1 - 1

1 - 1

[Voltar](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas
 Rua 14, nº 1400 - Fátima - Belo Horizonte - Minas Gerais - 31040-000
 Telefone: (31) 3123-1234 - E-mail: atendimento@pncp.gov.br
 Portal Nacional de Contratações Públicas - 2025

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

17 DE ABRIL DE 2025 ÀS 9:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Marquilha, 30 - centro- Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍOES NOCIVOS AOS COMPUTADORES.

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link:

<https://pncp.gov.br/app/editalis/64924798000140/2025:15>

Miguelópolis, 14 de abril de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis - SP
(original assinado)

Processo 13/2025

"Valdir Alves" <valdir.alves2002@gmail.com>

17 de abril de 2025 às 08:41

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Bom dia, segue anexo proposta e documentos de habilitação e declarações.

Att.

Valdir Alves da Silva

Contato: 16.9.9129.7522

Email: valdir.alves2002@gmail.com

Skype: [valdir.alves2002](#)

Em Deus, posso todas as coisas!!!



speedway

CNPJ 52.340.415/0001-08

Av: Leopoldo C Oliveira, 861 B

Fone(16) 9 9129-7522

Miguelópolis - SP CEP 14530-000

ANEXO II - PROPOSTA

A Camara Municipal de Miguelópolis

Licitante: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA,

CNPJ: 52.340.415/0001-08,

Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 861 B,

Telefone: (16) 99129-7522 E-mail: valdir.alves2002@gmail.com

Responsável: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA CPF: 167.217.978-52

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, declarando que:

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍOES NOCIVOS AOS COMPUTADORES.

Descrição	Qtde	Valor mês	Valor total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍOES NOCIVOS AOS COMPUTADORES.	12	2.100,00	25.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00

O valor global da proposta é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame. A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente processo.

Dados Bancários para pagamento:

Banco: 077 - Agência: 0001 - Conta Corrente: 35144776-9

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome: **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, Estado Civil: **CASADA**, Profissão: **MICROEMPRESÁRIA**, RG nº: **17.978.185-6**, CPF nº: **167.217.978-52**, Cargo: **DIRETORA**

Miguelópolis, 16 de abril de 2025

 Documento assinado digitalmente
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Data: 11/04/2025 08:32:41 CEST
Verifique em: https://validar.br.gov.br

ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Diretora

OBSERVAÇÕES: Emitir em papel que identifique o licitante. A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhante

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.340.415/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2023
NOME EMPRESARIAL 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTO ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 61.90-8-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-3-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.51-3-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA	NÚMERO 861	COMPLEMENTO LOJA B
CEP 14.530-000	BARRIO/CELTADO CENTRO	MUNICÍPIO MIGUELÓPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANGELADOSSANTOSSILVA@GMAIL.COM.BR	TELEFONE (16) 9999-6873	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2024 às 11:26:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CPF
167.217.978-52

CNPJ
52.340.415/0001-08

Data de Abertura
27/09/2023

Nome Empresarial
52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
27/09/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
14530-000	AVENIDA LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA	861	LOJA B
Bairro CENTRO	Município MIGUELOPOLIS	UF SP	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/09/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios, independente

Atividade Principal (CNAE)
7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Ocupações Secundárias

- Técnico(a) de manutenção de computador independente
- Professor(a) particular, independente
- Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente
- Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática
- Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Alfaiate independente

1412-8/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Instalador(a) de rede de computadores, independente

6190-8/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.necelja.com.br/verificar-certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 45353307000104

Prça Vovô Marquinhos, Nº 100 - Centro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nº do Cadastro

5498-01/24

Nº da Inscrição

5498-01/24

Nº do Alvará

195/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CPF/CNPJ: 52340415000108

RG/Insc

Nome Fantasia: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA - MEI

Endereço

Logradouro: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA

Número: 861

Complemento: LOJA B

CEP: 14530000

Bairro: CENTRO

Cidade: Miguelópolis

Estado: SP

Atividade Principal

Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios

Horário de Funcionamento

Meio da Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

FB6F251EC26687DB

Código

Data de Abertura

26/01/2024

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e efeitos legais, que a empresa **52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.607.311/0001-35**, com sede localizada na **AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 861**, Centro, CEP **14500-000**, na cidade e comarca de Miguelópolis, Estado de São Paulo, Telefone **(16) 9 9129-7522**, e-mail: valdir.alves2002@gmail.com, QUE, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO Nº 08/2024**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍOES NOCIVOS AOS COMPUTADORES, **ATESTAMOS** que a empresa supra é prestadora dos serviços abaixo:

N.FISCAL	DATA	DESCRIÇÃO	QTDE.
00050	31/03/2025	Prestação de serviços contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens da plataforma windows: formatação de computadores; instalação de programas; atualizações de segurança; configuração da rede local; configuração de contas de email; configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.); remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores, conforme contrato nº 08/2024.	01

ATESTAMOS que os serviços acima vêm sendo executados satisfatoriamente, dentro dos prazos estabelecidos no Termo Referencial, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

AValiação: Nenhuma reclamação no que se refere à qualidade, quantidade e prazos contratados entre as partes, portanto, classificamos esta firma como idônea em seus compromissos.

Miguelópolis, SP, 15 de Abril de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

ROGERIO CARRUO MARQUES
Presidente

Assinado eletronicamente por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
Df-e-c-0R, o-ICP-Brasil, ou-Certificado
Digital PE A1, ou-Preseleção,
ou-4417649900168, ou-AC
SergioAnto Marques, ou-Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Data: 2025.04.16 14:28:11 -03'00'



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 52.340.415/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031193854-86

Data e hora da emissão 26/03/2025 16:51:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 52.340.415/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:15 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **6F60.18A8.FEA8.A04E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.340.415/0001-08
Razão Social: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA 861 LOJA B / CENTRO /
MIGUELOPOLIS / SP / 14530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2025 a 05/05/2025

Certificação Número: 2025040601016212431667

Informação obtida em 16/04/2025 18:19:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS

Praça Vovó Marquilha, 100 - Centro - Miguelópolis

CNPJ: 45.353.307/0001-04



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código: 5498-01/24
 Data Abertura: 26/01/2024
 Razão Social: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
 Nome Fantasia: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA - MEI
 Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA
 Bairro: CENTRO
 Cidade: Miguelópolis
 Atividade: Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Situação:
01 - Ativo

CPF/CNPJ: 52.340.415/0001-08
 Inscricao Municipal: 5498-01/24

Número: 861
 Complemento: LOJA B
 Cep: 14530000
 UF: SP

O Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física referenciada não registra débitos mobiliários (TFL, TFS, ISSQN) com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, até o término da vigência desse prazo.

Emitida às 18:05:37 do dia 18/04/2025

Válida até 18/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número 302FA34384A8486B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 52.340.415

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 66212931

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/03/2025 16:32:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



26/03/2025

0085185100

98

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 9971938**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÊ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 52.340.415/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de março de 2025.

PEDIDO N°:

0085185100





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.340.415/0001-08

Certidão n°: 17335263/2025

Expedição: 26/03/2025, às 16:22:53

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.340.415/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



speedway

CNPJ 52.340.415/0001-08

Av: Leopoldo C Oliveira, 861 B

Fone(16) 9 9129-7522

Miguelópolis - SP CEP 14530-000

ANEXO IV - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.340.415/0001-08, sediada na AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 861 B; CEP 14530-000 MIGUELÓPOLIS-SP, por intermédio de sua representante legal a Sra ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, portador da carteira de identidade nº 17.978.185-6 e do CPF nº 167.217.978-52, DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução de contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Miguelópolis, 15 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
 Data: 15/04/2025 15:40:08 -0300
 Assinatura em https://portal.e-gov.br

ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
 Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS - CNPJ:
 Praça Vovó Marquilha, Nº 100 - Centro
 Rol. Cadastrel do Município - Completo: (Cadastro: 3488-8132, 3488-8134)

Data Emissão:	15/04/2025
Hora:	15:03:00
Exercício:	2025
Unidade:	VALDIR
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 023437
 Nome: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA CNPJ: 52340415000108
 Nome Fant: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA - MEI
 Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA Nº: 861 CEP: 14530000
 Bairro: CENTRO Complemento: LOJA B
 Cidade: MIGUELÓPOLIS Estado: SP

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 5498-01/24
 Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA Nº: 861 CEP: 14530000
 Bairro: CENTRO Complemento: LOJA B
 Cidade: Miguelópolis Estado: SP
 Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
 Insc Estadual: Insc Municipal: 5498-01/24 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 26/01/2024 Processo: 0124/24 Encerramento: Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
 Escritório: Tipo de Cadastro: Comércio e Prest. Serviços
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: ME-Microempreendedor Individual
 Tipo ISS: 01 - Não Possui ISSQN Capital: 0
 Atividade: Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Data Entrada	Data Saída
012938	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	16721797852	27/09/2023	

52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.340.415/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.23-3-08 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 61.80-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA	NÚMERO 861	COMPLEMENTO LOJA B
---	----------------------	------------------------------

CEP 14.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIGUELÓPOLIS	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANGELADOSSANTOSSILVA@GMAIL.COM.BR	TELEFONE (16) 9999-6873
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2025 às 16:24:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 334482053 Série C
Data de Emissão: 20/11/2023
Data de Apresentação: 24/11/2023
Pág: 01 de 01
Conta Controlada Nº 310102000150
Leitura Próxima Mês: 20/12/2023

PERFORMANCE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e a transição de sua faixa de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site ou nos repêres e a concessionária e tenha tudo pronto para você em um dia-a-dia. Mais informações sobre o endereço que você quer saber de sua conta.

[Contact Us](#)

VALDIR ALVES DA SILVA
AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 541 F 601-A LJ 501-B
CENTRO
13530-000 MIGUEL RIBEIRO - SP

CLASSIFICAÇÃO: Tenda branca III Residencial - Selo 220 / 127 V

AFUNDAMENTO	PI	SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0000 010 1010 www.cpfil.com.br	703258429	RECIBO NC&I 4002742821	NOV/2023	18/12/2023	604,87

[Download PDF](#)

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 000004224750	Sit. Nat.	Quant. Faturado	Unid. Med.	Tarifa com Inclusive R\$	Valor Total da Operação R\$	Race Cálculo ICMS R\$	Abg. ICMS	ICMS	Race Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 3,81%	Sancion. Tarifária (R\$)
0000	Consumo Fios (0000) - TUBO	NOU/03	30,00	MM	0,00000007	17,20	17,20	18,00	0,21	18,00	0,12	0,36	100%
0000	Consumo Jato (0000) - TUBO	NOU/03	14,00	MM	0,00000004	29,12	29,12	30,00	0,24	30,00	0,14	0,47	100%
0000	Consumo Fios Fio (0000) TUBO	NOU/03	40,20	MM	0,00000000	194,20	194,20	20,00	0,70	194,00	1,00	7,00	100%
0001	Cabo Fio - 10	NOU/03	14,00	MM	0,00000000	11,47	11,47	18,00	0,01	9,99	0,00	0,00	30 Out
0001	Cabo Jato - 10	NOU/03	14,00	MM	0,00000000	40,00	40,00	18,00	0,25	37,00	0,21	1,43	
0001	Cabo Fio 10	NOU/03	40,00	MM	0,00000007	171,07	171,07	20,00	0,69	149,17	1,17	5,36	
	Total Subtotal:					438,07							
	GABARITO DE OUTROS SERVIÇOS												
0001	Consumo Cabo Fio (0000) - TUBO	NOU/03				30,00							
	Informação CDE (Consumo Faturado)												
	CDE (Consumo Faturado) - TUBO					1,20							
	CDE (Consumo Faturado) - 10					2,81							

Total Commodity	944.27	473.87	46.37	401.04	1.37	14.98
-----------------	--------	--------	-------	--------	------	-------

[illegible]

INFO@NORTHSHORE-PAATHA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 204852055 Série C

CodDesArt: Bance
310102899350

Total a Pagar (R\$)

Data de Vencimento
18/12/2023

Como pagar via PIX:

- 1) Abra o app do seu banco e vá na área PIX
- 2) Escaneie o QR Code
- 3) Confirme os dados da transação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2a 1 NOME E SOBRENOME
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

1a HABILITAÇÃO
18/09/1986

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/10/1967 MIGUELOPOLIS/SP

4a DATA EMISSÃO
19/11/2022

4b VALIDADE
17/11/2027

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
17978185 SSP/SP

4d CPF
167.217.978-52

5 N° REGISTRO
04264067790

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAQUIM ANTUNES DA SILVA

NEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		17/11/2027		D1			
A1				BE			
B		17/11/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
MIGUELOPOLIS, SP

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

66052366192
SP013770291

SÃO PAULO

SENATRAN CONTRAN

2518533647

2518533647

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 17/04/2025 11:55:31

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 52340415000108

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CPF/CNPJ: 52.340.415/0001-08

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:58:28 do dia 17/04/2025, com validade até o dia 17/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UnGy7DmrXFYa47k3p77h

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO ADM. 13/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2025, às 9h, na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, por meio do e-mail institucional licitacao@miguelopolis.sp.leg.br, o Agente de Contratação designado, nos termos da Portaria nº 05 de 13/02/2025, declarou encerrado o prazo para recebimento de propostas no âmbito do Processo Administrativo nº 13/2025 – Dispensa de Licitação nº 13/2025, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Apenas uma empresa apresentou proposta dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa: **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA - CNPJ: 52.340.415/0001-08**, a qual encaminhou sua proposta comercial acompanhada de todos os documentos de habilitação exigidos, conforme registro nos e-mails recebidos.

Considerando que o valor inicialmente proposto era o valor máximo do processo e ultrapassava os parâmetros estabelecidos com base no contrato anterior fornecido pela mesma empresa, mesmo aplicando índice de reajuste previsto, foi aberta negociação com a proponente, nos termos do e-mail enviado em **17/04/2025 às 9h44**. A empresa respondeu positivamente à solicitação da Administração, reenviando proposta com o valor ajustado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o período de 12 meses, distribuídos em parcelas mensais de R\$ 2.000,00.

Diante da conformidade da proposta com o Termo de Referência e da regularidade da documentação de habilitação apresentada, foi deliberado o prosseguimento do processo com a empresa **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, considerada apta à contratação direta.

Nada mais havendo a registrar nesta fase, lavra-se a presente ATA, que segue assinada pelo Agente de Contratação.

Nada mais havendo a deliberar nesta etapa, lavra-se a presente ata.

Miguelópolis, 17 de abril de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



☆ Re: Processo 13/2025

"Valdir Alves" <valdir.alves2002@gmail.com>

17 de abril de 2025 às 10:36

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Spam Score:

Tags:

Bom dia,

Apesar dos valores da proposta superar o índice previsto de reajuste no contrato anterior, e como já estou prestando os serviços atualmente, e que, em virtude da contratação de novo servidor e a necessidade de ajustes e configurações adicionais no mesmo, posso afirmar com certeza que haverá a necessidade de visitas adicionais além das exigidas no TR. Mas entendendo a situação e compartilhando dos mesmos princípios legais que norteiam os processos administrativos e a busca pela melhor aplicação dos recursos públicos, apresento nova proposta, mais adequada à nova realidade.

Att.

Valdir Alves da Silva

Contato: [16-9-9129-7522](tel:16-9-9129-7522)Email: valdir.alves2002@gmail.comSkype: [valdir.alves2002](https://www.skype.com/people/valdir.alves2002)*Em Deus, posso todas as coisas!!!*Em qui., 17 de abr. de 2025 às 09:44, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Prezado Sr. Valdir, Bom dia.

Informamos que a empresa sob sua responsabilidade foi a única a apresentar proposta no âmbito do Processo nº 13/2025, o que desde já agradecemos.

No entanto, considerando o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, e tendo em vista que os serviços contratados permanecem inalterados em relação à contratação atual, solicitamos a gentileza de reavaliar o valor proposto, com vistas à possibilidade de concessão de um desconto.

Esclarecemos que o valor atualmente praticado é de R\$ 21.864,00. Aplicando-se o reajuste previsto contratualmente de 5,05%, o montante atualizado seria de R\$ 22.968,00. Assim, observamos que a proposta apresentada no valor de R\$ 25.200,00 supera significativamente esse parâmetro, o que nos leva a buscar uma readequação mais alinhada às condições atuais da contratação.

Dessa forma, respeitando os princípios legais que norteiam os processos administrativos e a busca pela melhor aplicação dos recursos públicos, solicitamos, se possível, o envio de uma nova proposta com valor ajustado.

Aguardamos sua manifestação e desde já agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Setor de Compras.

Câmara Municipal de Miguelópolis.

17 de abril de 2025 às 08:41, "Valdir Alves" <valdir.alves2002@gmail.com> escreveu:

Bom dia, segue anexo proposta e documentos de habilitação e declarações.

Att.

Valdir Alves da Silva

Contato: [16.9.9129.7522](tel:16.9.9129.7522)

Email: valdir.alves2002@gmail.com

Skype: [valdir.alves2002](#)

Em Deus, passo todas as coisas!!!



speedway

CNPJ 52.340.415/0001-08

Av: Leopoldo C Oliveira, 861 B

Fone(16) 9 9129-7522

Miguelópolis - SP CEP 14530-000

ANEXO II - PROPOSTA

A Camara Municipal de Miguelópolis

Licitante: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA,

CNPJ: 52.340.415/0001-08,

Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 861 B,

Telefone: (16) 99129-7522 E-mail: valdir.alves2002@gmail.com

Responsável: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA CPF: 167.217.978-52

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao processo em epigrafe, declarando que:

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍOES NOCIVOS AOS COMPUTADORES.

Descrição	Qtde	Valor mês	Valor total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍOES NOCIVOS AOS COMPUTADORES.	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00			

O valor global da proposta é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame. A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente processo.

Dados Bancários para pagamento:

Banco: 077 - Agência: 0001 - Conta Corrente: 35144776-9

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome: **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, Estado Civil: **CASADA**, Profissão: **MICROEMPRESÁRIA**, RG n°: **17.978.185-6**, CPF n°: **167.217.978-52**, Cargo: **DIRETORA**

Miguelópolis, 17 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Nota: 17/04/2025 10:00:33 0356
Verifique em <https://sistema.iti.gov.br>

ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Diretora

OBSERVAÇÕES: Emitir em papel que identifique o licitante. A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhante



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

112

TERMO DE ENCERRAMENTO – PROCESSO ADM. 13/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2025, após decorrido o prazo para apresentação de propostas, análise da documentação de habilitação e conclusão das negociações com a única empresa proponente, **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA – CNPJ 52.340.415/0001-08**, declara-se encerrada a fase de instrução processual da Dispensa de Licitação nº 13/2025.

A proposta final apresentada, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a prestação de serviços contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, foi considerada vantajosa para a Administração, atendendo ao princípio da economicidade e aos parâmetros definidos no Termo de Referência.

A documentação de habilitação foi devidamente conferida e considerada regular, estando a empresa apta à contratação direta nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ato contínuo, fazem-se conclusos os autos à Presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis para fins de homologação e autorização da contratação.

Nada mais havendo a deliberar nesta etapa, lavra-se o presente termo, que segue assinado pelo Agente de Contratação.

Miguelópolis, 18 de abril de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação



Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE AQUEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens: da plataforma windows: formatação de computadores; instalação de programas; atualizações de segurança; configuração da rede local; configuração de contas de e-mail; configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.); remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

EMPRESA: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA – CNPJ: 52.340.415/0001-08

VALOR CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) parcelas.

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo esta a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 17 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DA
CONCEICAO

BARBOSA:1224633180

33

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

[illegible]

 CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS Praça Vovo Mariquinha No.30 64924798/0001-40		NOTA DE EMPENHO	
		198	
NOTA DE EMPENHO Nº 198		FIGURA: 19	DATA: 05/05/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA		000013/25	NOTA FISCAL:
VENCIMENTO: 			
NOME: 52.340.415.ROSANGELA DOS SANTOS SILVA		52.340.415/0001-08	
ENDEREÇO: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA		MIGUELOPOLIS	
CÓDIGO: 2965			
Fonte de Recursos 0: Recursos não Destinados à Contraparte 01: TESOURO 00: Recursos Ordinários 110: GERAL 000: GERAL		DESCRIÇÃO DO MATERIAL, BOM/SERVIÇO Manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos. • Consultoria técnica para soluções de informática e melhorias de desempenho • Suporte técnico aos usuários para uso de sistemas e recursos computacionais • Formatação completa de computadores com backup.	
		VALOR TOTAL	
		Líquido 16.776,00	
		Desconto 0,00	
GL - Global		SOMA 16.776,00	
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	
02		CAMARA MUNICIPAL	
02 01 02		Secretaria da Câmara	
3.3.90.39.78		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
01.031.0011.2002.0000		Manutenção da Secretaria da Câmara	
COTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO
300.000,00		187.942,65	16.776,00
		SALDO ATUAL	
		295.281,35	
VALOR A SER PAGO R\$		16.776,00	
dezoisela mil, setecentos e setenta e seis reais *****			
DESCONTOS			
Agência:	Conta:	Banco:	Nome do Banco:
0001	35004275-9	077	Banco Itaú
ORÇAMENTO: 52.340.415/0001-08			
EMPENHO AUTORIZADO EM		TOTAL DE DESCONTOS 0,00	
05/05/2025		PRESIDENTE ROGERIO CARREJO MARQUES	
A DESPESA DIFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO			
DATA		CONTADOR ANTONIO CARLOS C. BARBOSA	
ELABORADO EM		ORDEN DE PAGAMENTO: PAGUE 35	
DATA		DATA	
CONTADOR ANTONIO CARLOS C. BARBOSA		PRESIDENTE ROGERIO CARREJO MARQUES	
DESPESA PAGA EM		RECIBO	
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
104	6-9		
104	6-9		
RECEBEMOS O VALOR CONSTATADO NESTE EMPENHO			
TESOUREIRO LUCAS MORAES GARCIA FERREIRA			
NOME CNPJ/CPF			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Processo nº 13/2025

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens da plataforma Windows: formatação de computadores; instalação de programas; atualizações de segurança; configuração da rede local; configuração de contas de Email; configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.); remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores., a favor da empresa **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA – CNPJ: 52.340.415/0001-08**, sob o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) parcelas por ser dela o único preço ofertado no processo, autorizando a lavratura do respectivo contrato.

Por fim, determino a publicação do presente procedimento conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

Miguelópolis, 17 de abril de 2025

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assinado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Provincial,
ou=417649900166, ou=AC
Singular/D Múltipla, cn=Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Data: 2025.04.18 13:52:11 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 13/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E NO CONTROLE DE ACESSO AO HARDWARE E SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS DA REDE NOS SEGUINTE ITENS DA PLATAFORMA WINDOWS: FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES; INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA; CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL; CONFIGURAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL; CONFIGURAÇÃO DE ITENS DE HARDWARE (IMPRESSORA, SCANNERS, WIRELESS, ETC.); REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS ESPÍOES NOCIVOS AOS COMPUTADORES.

Rogério Carrijo Marques, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas homologa, ratifica e adjudica:

O Processo em epígrafe, a favor da empresa **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.340.415/0001-08**, com sede na Av. Leopoldo Carlos de Oliveira – Centro, na cidade de Miguelópolis - SP, cuja proposta apresentada foi considerada válida e vencedora pelo critério de aceitabilidade, sendo a única apresentada e dentro do valor previsto para o processo, sendo portando vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis, tudo de conformidade com os elementos contidos no presente processo.

Prossiga-se nos demais atos.

Miguelópolis, 17 de abril de 2025

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Atribuída de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DfP: c=BR, o=SP, ou=Brasil, ou=Certificado
Digital PE A1, ou=Presencial,
dn=44170499000188, ou=AC
SergioCard Multipla, cn=Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Data: 2025.04.18 15:52:29 -0700

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO 11/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 PROCESSO Nº 13/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA 52.340.415
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e empresa **52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.340.415/0001-08, com sede na rua/avenida **Av. Leopoldo Carlos de Oliveira, 861 B, Cidade de Miguelópolis/SP**, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF sob o nº 167.217.978-52, residente no município de Miguelópolis/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 13/2025 de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens da plataforma Windows: formatação de computadores; instalação de programas; atualizações de segurança; configuração da rede local; configuração de contas de e-mail; configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.); remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos.
- Consultoria técnica para soluções de informática e melhorias de desempenho.
- Suporte técnico aos usuários para uso de sistemas e recursos computacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1500 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- Formatação completa de computadores com backup prévio (quando necessário).
- Instalação e configuração de sistemas operacionais (Windows).
- Instalação de todos os programas utilizados pela Câmara Municipal.
- Ativação e atualização de software conforme licenciamento.
- Gerenciamento e configuração da rede local (LAN).
- Criação de grupos de trabalho ou domínio, compartilhamento de arquivos e impressoras.
- Suporte à conectividade com a internet e roteadores wireless.
- Diagnóstico e resolução de falhas de rede.
- Instalação e configuração de sistemas utilizados nos terminais de trabalho.
- Suporte técnico e ajustes personalizados conforme a necessidade do usuário.
- Instalação, configuração e manutenção de servidores locais.
- Gerenciamento de permissões, backup e acessos remotos.
- Implementação e atualização de ferramentas de proteção e segurança nos servidores.
- Criação e configuração de contas corporativas.
- Instalação e ajuste de clientes de e-mail (como Outlook).
- Sincronização com serviços em nuvem, dispositivos móveis, e backup de e-mails.
- Instalação e configuração de impressoras locais e de rede.
- Instalação e configuração de scanners, adaptadores wireless, monitores e demais periféricos.
- Detecção de falhas de hardware e recomendação de substituição quando necessário.
- Remoção de vírus, malwares e softwares.
- Instalação, configuração e atualização de antivírus.
- Aplicação de medidas de segurança nos computadores e servidores.

DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada prestará os serviços descritos presencialmente na sede da Câmara Municipal uma vez por semana.

As visitas presenciais serão agendadas entre as partes e ocorrerão na sede Contratante, sendo que as despesas com o deslocamento serão por conta da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

Caso algum equipamento apresente falhas ou problemas técnicos, a empresa contratada deverá, imediatamente após o recebimento da notificação por parte da Câmara Municipal, adotar as medidas corretivas cabíveis. Persistindo a falha e não sendo possível a solução por meio de atendimento remoto, o atendimento presencial deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à notificação.

A empresa contratada permanecerá a disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais de comunicação para solução de dúvidas porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

A Contratante reserva-se o direito de convocar representantes da Contratada para comparecimento presencial na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis sempre que julgar necessário, seja para reuniões técnicas, esclarecimentos, tratativas operacionais ou quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato.

Quantidade de Componentes na Câmara Municipal

A sede da Câmara Municipal de Miguelópolis possui atualmente:

- 07 (sete) computadores de mesa (estações fixas de trabalho);
- 02 (dois) notebooks utilizados para atividades administrativas e legislativas externas;
- 06 (seis) impressoras distribuídas entre setores administrativos e gabinetes;
- 02 (dois) equipamentos de scanner em uso regular;
- 01 (um) servidor

A Contratante reserva-se o direito de adquirir novos equipamentos e/ou substituir os atualmente utilizados, sem que isso implique em alteração dos valores estabelecidos no contrato.

A estrutura de rede da Câmara Municipal de Miguelópolis contempla um link de internet fibra óptica, distribuindo conexão para todos os equipamentos (computadores, impressoras, scanners e outros) alternando entre conexão por cabo e/ou wireless, dependendo da especificação de cada aparelho, onde são todos interligados em um servidor central.

Prazos máximos de atendimento:

Chamados emergenciais (serviço essencial paralisado): resposta em até 30 (trinta) minutos para atendimento remoto, caso não solucione o problema deverá ser realizado a visita no local na mesma data ou no dia seguinte;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

A futura Contratada deverá atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as chamadas feitas pelo servidor requisitante, "in loco", reparando os equipamentos ou retirá-los para reparos em suas próprias instalações

Chamados não emergenciais: atendimento remoto em até 1 (uma) hora e se necessário, presencial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, salvo acordo diverso com a Administração.

A remoção dos aparelhos defeituosos, quando se fizerem necessárias, até as dependências da futura contratada deverá ser realizada às suas expensas, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado.

A futura contratada se obriga a registrar em documento próprio, relatório, os serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovô Manquinta nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: comara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvê Marquês nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sr. ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir do dia 22 de abril de 2025 até 22 de abril de 2026, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 22 de abril de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:18652714894

Assinado eletronicamente por Rogério Carrijo
Marques:18652714894
DNE C-015, n-8716640, urn=Certificado Digital PF A1,
ser=Personal, urn=441768800168, urn=A1,
Serial=19552714894
Marques:18652714894
Data: 2025.04.23 15:04:45 -03'00'

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES - CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assinado eletronicamente por Rosângela dos Santos Silva
gov.br
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Data: 2025.04.23 15:04:45 -03'00'
Assinado em https://brasil.gov.br

ROSANGELA DOS SANTOS SILVA – Contratada
CNPJ: 52.340.415/0001-08

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens da plataforma Windows: formatação de computadores; instalação de programas; atualizações de segurança; configuração da rede local; configuração de contas de e-mail; configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.); remoção de vírus e programas espões nocivos aos computadores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 22 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

125

Estado de São Paulo
Praça Visó Marquinta nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo
Marques:18652714894

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo
Marques:18652714894

PELA CONTRATADA:

Nome: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

Cargo: Proprietária

CPF: 167.217.978-52



Documento assinado digitalmente
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
Data: 22/04/2025 14:04:35 -0100
verifique em https://portal.dados.gov.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo
Marques:18652714894

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo
Marques:18652714894

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

126

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Denivaldo de Freitas Osório, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis, no uso de minhas atribuições legais, certifico para os devidos fins que o Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2025, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede da Câmara Municipal de Miguelópolis, foi devidamente assinado por ambas as partes, assim como o Termo de Ciência correspondente.

Ademais, em cumprimento às disposições legais e aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública, informo que:

O contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis, em conformidade com os ditames legais aplicáveis.

O extrato do contrato foi regularmente publicado no Diário Oficial, assegurando ampla divulgação e acesso às informações.

Para fins de comprovação, os registros das publicações supracitadas estão devidamente anexados aos autos do processo. Alternativamente, as referidas publicações podem ser consultadas diretamente nos respectivos portais eletrônicos da Administração Pública.

Certifico, pois, a regularidade da formalização e da publicidade do contrato, para que surtam os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Miguelópolis, 29 de abril de 2025.

Denivaldo de Freitas Osório
Agente de Contratação

Contratos

Contrato nº 0011/2025/2025

Última atualização: 22/04/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000013/25

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 27/04/2025 **Data de assinatura:** 22/04/2025 **Vigência:** de 22/04/2025 a 22/04/2026

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000015/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [64924798000140-2-000015/2025](#)

Id CIP: 11111-011

Objeto:

• Manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos. • Consultoria técnica para soluções de informática e melhorias de desempenho. • Suporte técnico aos usuários para uso de sistemas e recursos computacionais. • Formatação completa de computadores com backup prévio (quando necessário). • Instalação e configuração de sistemas operacionais (Windows). • Instalação de todos os programas utilizados pela Câmara Municipal. • Ativação e atualização de software conforme licenciamento. • Gerenciamento e configuração da rede local (LAN). • Criação de grupos de trabalho ou domínio, compartilhamento de arquivos e impressoras. • Suporte à conectividade com a internet e roteadores wireless. • Diagnóstico e resolução de falhas de rede. • Instalação e configuração de sistemas utilizados nos terminais de trabalho. • Suporte técnico e ajustes personalizados conforme a necessidade do usuário. • Instalação, configuração e manutenção de servidores locais. • Gerenciamento de permissões, backup e... [Continuar lendo...](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 24.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.340.415/0001-08 [Consultar sanções e pendências do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 52.340.415 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome:

Data:

Contrato_11/2025_-_Serviço_de_TI.pdf

22/04/2025

Página 1 de 1 item

Página 1 de 1

[← Voltar](#)

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1347/2025 Data de Protocolo: 24/02/2025 CEVS: 352970811-561-000406-1-4 Data de Validade: 28/04/2026 Razão Social: ALDEIR SOARES ***-**-** CNPJ/CPF: 33.377.097/0001-05 Endereço: Avenida JOSÉ SALVADOR DA SILVA, 110 san marino Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALDEIR SOARES CPF: ***-**-**

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Segunda-feira, 28 de Abril de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1421/2025 Data de Protocolo: 28/04/2025 CEVS: 352970811-863-000018-1-3 Data de Validade: 28/04/2026 Razão Social: RAQUEL NUNES PEIXOTO CNPJ/CPF: ***-**-** Endereço: AV: JOAQUIM PEDRO FIGUEROA, 367 N.SRA.DAS GRAÇAS Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: RAQUEL NUNES PEIXOTO CPF: ***-**-** Resp. Técnico: RAQUEL NUNES

PEIXOTO CPF: ***-**-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:25422 UF:SP

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Segunda-feira, 28 de Abril de 2025

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 12/2025 - Dispensa de Licitação nº 12/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis - CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: Fiorilli Soluções Tecnológicas Ltda - CNPJ nº 10.518.315/0001-89

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM COMPUTADOR TIPO SERVIDOR, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, ASSEGURANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM EVENTUAIS REPAROS OU SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES COBERTOS SEM CUSTOS ADICIONAIS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO)

MESES COM DOAÇÃO POSTERIOR DO EQUIPAMENTO SERVIDOR.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais) pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) mensais.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a iniciar dia 16 de abril de 2025 e término dia 16 de abril de 2027.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025

Gestor do Contrato: Antônio Carlos da Conceição Barbosa - Responsável pelo setor Contábil

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP sob o link:

<https://pncp.gov.br/apo/contratos/64924798000140/2025/14>

Miguelópolis/SP, 28 de abril de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 13/2025 - Dispensa de Licitação nº 13/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis - CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: Rosângela dos Santos Silva, CNPJ nº 52.340.415/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada em contínuos de assistência técnica em equipamentos de informática, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede nos seguintes itens da plataforma Windows: formatação de computadores; instalação de programas; atualizações de segurança; configuração da rede local; configuração de contas de e-mail; configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.); remoção de vírus e programas espíões nocivos aos computadores, garantindo a continuidade das atividades institucionais da câmara municipal de Miguelópolis, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar dia 22 de abril de 2025 e término dia 22 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2025

Gestor do Contrato: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES - Presidente

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na

Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <http://177.10.16.130:8072/transparencia/> e no PNCP sob o link:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/1>

5

Miguelópolis/SP, 28 de abril de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)



2025

Destino: Alunos

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS



Portal da

TRANSPARÊNCIA

Você está em: [Home](#) / [2025](#) / [Licitação](#) / [Licitação](#) - Link da página

Fundamento Legal: DISPENSA

Nº Modalidade: 0013/25

Data Publicação: 28/04/2025

Vigência De: 22/04/2025

Garantia:

Modalidade: DISPENSA

Tipo: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Contribuição de Encargos:

Tipo de Contrato da Obra:

Nº Contrato/Ano: 0011/25 2025

Unid. Gestora do Contrato:

Processo Administrativo -

Valor: 24.000,00

Data Assinatura: 22/04/25

Vigência Até: 22/04/2025

Situação Atual: VIGENTE

CPF/CNPJ Fornecedor: 5

Fornecedor: 52.340.415

Nº Processo Licitatório:

Conta Contábil Débito: 7

Nº Obra:

Vencimento Atual: 22/04/25

Nº Detalhado do Contrato:

Objeto Completo: • Manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos. • Consultoria técnica para solução para uso de sistemas e recursos computacionais. • Formatação completa de computadores com backup prévio (quando necessário). • Instalação e atualização de software conforme licenciamento. • Gerenciamento e compartilhamento de arquivos e impressoras. • Suporte à conectividade com a internet e roteadores wireless. • Diagnóstico e resolução terminais de trabalho. • Suporte técnico e ajustes personalizados conforme a necessidade do usuário. • Instalação, configuração e manutenção remota. • Implementação e atualização de ferramentas de proteção e segurança nos servidores. • Criação e configuração de contas de e-mail. • Sincronização com serviços em nuvem, dispositivos móveis, e backup de e-mails. • Instalação e configuração de impressoras locais e de rede. • Detecção de falhas de hardware e recomendação de substituição quando necessário. • Remoção de vírus, malware e demais periféricos. • Aplicação de medidas de segurança nos computadores e servidores. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES A contratada prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, bem como a instalação e configuração de software e hardware. As visitas presenciais serão agendadas entre as partes e ocorrerão na sede Contratante, sendo que as despesas com o deslocamento para a sede Contratante, a empresa contratada deverá, imediatamente após o recebimento da notificação por parte da Câmara Municipal, providenciar a solução por meio de atendimento remoto, o atendimento presencial deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à notificação, durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros meios necessários para a execução dos serviços. A Contratante reserva-se o direito de convocar representantes da Contratada para comparecer às reuniões técnicas, esclarecimentos, tratativas operacionais ou quaisquer assuntos relacionados à execução dos serviços.

Empenhado

Liquidado

Aditado

Saldo

ANO ANTERIOR:
R\$ 0,00ANO ANTERIOR:
R\$ 0,00

VALOR:

A EMPENHAR: 24.000,00
A LIQUIDAR: 24.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro
Miguelópolis - SP
CEP: 13.240-000

Fone: (16) 3333-1111 - Fax: (16) 3333-1112 - E-mail: camara@cmv-miguelopolis.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marquês n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

131

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 11/2025

PROCESSO: 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

No dia 30 de abril de 2025, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fls. 01 e terminando às fls. 131, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)

DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação.